

### MESA DIRETORA

**JALSER RENIER PADILHA**  
PRESIDENTE

**CORONEL CHAGAS**  
1ª VICE-PRESIDENTE

**NALDO DA LOTERIA**  
1º SECRETÁRIO

**DHIEGO COELHO**  
3º SECRETÁRIO

**JÂNIO XINGÚ**  
2º VICE-PRESIDENTE

**MARCELO CABRAL**  
2º SECRETÁRIO

**IZAÍAS MAIA**  
4º SECRETÁRIO

**FRANCISCO MOZART**  
3º VICE-PRESIDENTE

**MASAMY EDA**  
CORREGEDOR GERAL

**JORGE EVERTON**  
OUVIDOR GERAL

### Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Angela Águida Portella - PP;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputado Brito Bezerra - PP;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS; e
- e) Deputado Marcelo Cabral - MDB.

#### Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio - PC do B;
- b) Deputado Odilon Filho - PEM;
- c) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- d) Deputado Coronel Chagas - PRTB; e
- e) Deputado Jorge Everton - MDB.

#### Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Jorge Everton - MDB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

#### Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Oleno Matos - PC do B
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

#### Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Masamy Eda - PSD;
- b) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputada Ângela Águida Portella - PP.

#### Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- b) Deputado Chico Mozart - PRP;
- c) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- d) Deputado Masamy Eda - PSD; e
- e) Deputado Valdenir Ferreira - PV.

#### Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- b) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputada Ângela Águida Portella - PP.

#### Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- b) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- e) Deputado Izaías Maia - PT do B; e
- f) Deputado Soldado Sampaio - PC do B.

#### Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- b) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Brito Bezerra - PP; e
- e) Deputado Jânio Xingu - PSL.

#### Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- b) Deputado Jorge Everton - MDB;
- c) Deputado Oleno Matos - PC do B
- d) Deputado Odilon Filho - PEM; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

#### Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Zé Galeto - PRP;
- b) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- c) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- d) Deputado George Melo - PSDC; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

#### Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputado Gabriel Picanço - PRB;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

#### Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- b) Deputado Masamy Eda - PSD;
- c) Deputado George Melo - PSDC;
- d) Deputado Jânio Xingu - PSL; e
- e) Deputado Brito Bezerra - PP

#### Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Brito Bezerra - PP;
- b) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
- e) Deputado Masamy Eda - PSD.

#### Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- b) Deputado Zé Galeto - PRP;
- c) Deputado Jorge Everton - MDB;
- d) Deputado Odilon Filho - PEN; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

#### Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

#### Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Oleno Matos - PC do B
- b) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- c) Deputado Masamy Eda - PSD;
- d) Deputada Angela Águida Portella - PP; e
- e) Deputado Naldo da Loteria - PSB

#### Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado George Melo - PSDC;
- b) Deputado Jorge Everton - MDB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- e) Deputado Brito Bezerra - PP;
- f) Deputada Aurelina Medeiros - PTN; e
- g) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Zé Galeto - PRP.

#### Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Odilon Filho - PEM;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- c) Deputado George Melo - PSDC;
- d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
- e) Deputado Izaías Maia - PT do B.

Suplentes:

- 1º - Deputado Joaquim Ruiz - PTN; e
- 2º - Deputado Oleno Matos - PC do B

## SUMÁRIO

<b>- Mesa Diretora</b>	
- Resolução nº 039/2018 - MD	02
<b>- Superintendencia Legislativa</b>	
- Autógrafo do Projeto de Lei nº 026/2018	02
- Projeto de Lei nº 056 e 058/2018	02
- Projeto de Lei Ordinária nº 059 e 060/2018	03
- Republicação dos Decretos Legislativos nº 001 e 004/2018	05
- Republicação dos Projetos de Decreto Legislativo nº 017 e 020/2018	07
- Resolução nº 007/2018	08
- Moção nº 005/2018	08
- Indicações nº 179 a 183 e 198 a 220/2018	09
- Ata da 2692ª Sessão Ordinária - Sucinta	15
- Ata da 2693ª Sessão Ordinária - Sucinta	16
<b>- Superintendencia de Compras e Serviços</b>	
- Pregão Presencial nº 005/2018	18

## EXPEDIENTE

## GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Fone: 4009-5584

E-mail: [docgeralale@gmail.com](mailto:docgeralale@gmail.com)

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

**Gerente de Documentação Geral**

CARLOS EBER MONTEIRO COSTA

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

**Diagramação**

## MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

## MESA DIRETORA

## RESOLUÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 039/2018-MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução nº 11/92,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA**, matrícula 18535, CPF: 880.502.112-15, no Cargo Comissionado de Superintendente Geral CA-1, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos, a partir de 6 de junho de 2018.

Boa vista - RR, 6 de junho de 2018.

**Deputado JALSER RENIER PADILHA**

Presidente

**Deputado NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

**Deputado MARCELO CABRAL**

2º Secretário

## SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

## AUTÓGRAFO - PROJETO DE LEI

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 026/18.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos ativos do Tribunal de Contas do Estado de Roraima e dá outras providências.

## A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, do art. 20-C da Constituição do Estado de Roraima e da Lei Estadual nº 802/2011, no percentual de 2,95 (dois vírgula noventa e cinco) para o exercício de 2018.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2018, nos termos da Lei Estadual nº 802, de 17 de janeiro de 2011.

Palácio Antônio Augusto Martins, 4 de junho de 2018.

Deputado Estadual **CORONEL CHAGAS**

Presidente em Exercício da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

## PROJETOS DE LEI

## PROJETO DE LEI Nº 056 DE 24 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o Cadastro Estadual de Pedófilos no Estado de Roraima para o controle dos órgãos estaduais de segurança pública e dá outras providências

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

**Art. 1º** - Esta Lei cria o Cadastro Estadual de Pedófilos no âmbito do Estado de Roraima.

**Parágrafo único:** Interpreta-se como pedófilo, para os fins desta Lei, aquele que tenha contra a sua pessoa decisão transitada em julgado em processo de apuração dos seguintes crimes:

**I** - contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes;

**II** - crimes previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que tenham conotação sexual.

**Art. 2º** - Caberá a Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania (Sejuc), em parceria com a Secretaria Estadual de Segurança Pública (Sesp), o cadastro e a responsabilidade de regulamentar a criação, a atualização e o acesso aos dados dos criminosos, observadas as determinações desta Lei.

**Art. 3º** - Será constituído, no mínimo, o Cadastro Estadual de Pedófilos das seguintes informações:

- I** - dados pessoais completos, foto e características físicas;
- II** - grau de parentesco e/ou relação entre o cadastrado e a vítima;
- III** - idade do cadastrado e da vítima;
- IV** - circunstâncias e local em que o crime foi praticado;
- V** - endereço atualizado do cadastrado;
- VI** - histórico de crimes.

**Art. 4º** - As pessoas indicadas pelos crimes enumerados no art. 1º, § 1º, desta Lei, farão parte do Cadastro, a critério das autoridades públicas responsáveis, respeitado o sigilo das investigações policiais.

**Art. 5º** - O Cadastro será disponibilizado no sistema eletrônico da Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania (Sejuc) e da Secretaria Estadual de Segurança Pública (Sesp), observado o seguinte:

I – poderá ter acesso ao Cadastro apenas os órgãos competentes de segurança: a Polícia Civil, a Polícia Militar, Conselhos Tutelares, membros do Ministério Público e do Poder Judiciário e demais autoridades, a critério da Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania (Sejuc) e da Secretaria Estadual de Segurança Pública (Sesp).

**Parágrafo único:** os servidores dos órgãos públicos indicados no inciso I do artigo 5º desta Lei terão acesso ao conteúdo integral do Cadastro.

**Art. 6º** - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo para sua fiel execução.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposição dispõe sobre o Cadastro Estadual de Pedófilos no Estado de Roraima para que os órgãos de segurança pública tenham um maior controle, possibilitando a identificação daquelas pessoas que foram condenadas por crime de violência ou abuso sexual contra as crianças e adolescentes. Ou seja, será criado um banco de dados específico para este crime visando principalmente à proteção das famílias roraimenses.

A intenção do Legislador é, ressalvado o direito da presunção da inocência e da intimidade do suposto infrator, empoderar o Estado para que haja o enfrentamento aos crimes sexuais contra as crianças e adolescentes com maior eficácia – em nome da proteção integral. Esta é a relevância deste projeto de Lei.

Vale ressaltar que segundo o entendimento da Psicologia, a pedofilia é classificada como uma desordem mental e de personalidade do adulto. Também como um desvio sexual pela Organização Mundial de Saúde.

Para o direito, os atos sexuais entre adultos e crianças/adolescentes são considerados crime. O assédio sexual, a divulgação da pornografia infantil ou a sua apologia também configuram atos ilícitos classificados por muitos países como crime.

Dessa forma, considerando os fins sociais e as exigências do bem comum, rogo aos pares pela aprovação deste projeto de Lei.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2018

**VALDENIR FERREIRA**  
 Deputado Estadual - PV

#### PROJETO DE LEI Nº 058 DE 29 DE MAIO DE 2018

Determina a todos os órgãos da administração pública estadual direta e indireta do Estado de Roraima, contratantes de serviços terceirizados de segurança patrimonial, a fornecer cota mínima para deficientes físicos em seus editais de licitação.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** decreta:

**Art. 1º** - Ficam obrigados, todos os órgãos da administração pública estadual direta e indireta, do Estado de Roraima, contratantes de serviços terceirizados de segurança patrimonial, a fornecer em seus editais de licitação, cota mínima para deficientes físicos que irão compor o efetivo de funcionários das empresas contratadas, atendendo assim, ao disposto no artigo 93 da Lei Federal 8.213/91, destinada às pessoas com deficiência.

**Parágrafo único** - A cota mínima de deficientes físicos fará parte integrante da escala do efetivo operacional dos funcionários contratados para os cargos de vigilância patrimonial, em salas de vídeo monitoramento

eletrônico ou a utilização de guaritas especiais para o exercício das funções estabelecidas no escopo da contratação.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta lei, todos os órgãos deverão dispor de no mínimo, rampa de acesso, banheiros adaptados, guaritas de segurança com dimensionamento adequado a todos os colaboradores das empresas de segurança patrimonial portadores de necessidades especiais.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade determinar que todos os órgãos da administração pública estadual direta e indireta do Estado de Roraima, contratantes de serviços terceirizados de Segurança Patrimonial, forneçam em seus editais de licitação, cota mínima para deficientes físicos. Assim, compor o efetivo de funcionários das empresas contratadas conforme está disposto no artigo 93 da Lei Federal 8.213/91, destinada às pessoas com deficiência.

É importante ressaltar que devemos criar mecanismos que permitam o acesso de pessoas reabilitadas ou com necessidades especiais ao mercado de trabalho. Além disso, é uma medida que fomenta o convívio social dessas pessoas e busca a igualdade de oportunidades. Inclusive, em todo o Brasil as empresas vêm sofrendo com fiscalizações, inquéritos civis e ações civis públicas que têm o mesmo objeto: preenchimento da cota para deficientes.

Conforme o Art. 23 da Constituição Federal dispõe que: “É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...) – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”.

Os portadores de deficiência física, em especial os cadeirantes, sofrem com uma rotina extremamente difícil quando se trata de mobilidade. A dificuldade de acesso ao mercado de trabalho representa a desigualdade de direitos sociais, imposta aos portadores de necessidades especiais, o que deve ser combatido sempre com veemência.

A conscientização para inserir o cidadão com deficiência física no mercado é dever de todos e obrigação do Estado, para isso conto com os nobres pares para a aprovação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2018

**VALDENIR FERREIRA**  
 Deputado Estadual - PV

#### PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

##### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 059/18.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA RESOLVE:**

**Art.1º** Fica criada a Tarifa Social de Água e Esgoto, que será calculada cumulativamente, nos seguintes termos:

- I- Para o consumo mensal de até 10 (dez) metros cúbicos, o desconto será 45% (quarenta e cinco por cento);
- II- Para o consumo que ultrapassar 10 (dez) até 15 (quinze) metros cúbicos, o desconto será de 35% (trinta e cinco por cento);
- III- Para o consumo superior a 15 (quinze) até 20 (vinte) metros cúbicos, o desconto compreenderá 25% (vinte e cinco por cento);

II - ultrapassados os limites previstos nos Incisos I, II e III, o excedente será calculado pelo valor do metro cúbico da Tarifa Normal.

**Art. 2º-** Podem ser beneficiadas pela Tarifa Social de Água e Esgoto constante do *caput* do artigo 1º, de que trata esta Lei, aquele que se enquadrar nos seguintes requisitos:

I - comprovar renda familiar de até dois salários mínimos nacional por família ou 1/2 (meio) salário mínimo por pessoa para imóveis com até quatro ocupantes;

II - morar em casa com até setenta e cinco metros quadrados;

**Art. 4º.** A Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER - dará ampla divulgação do benefício da Tarifa Social, e disponibilizará aos interessados que preencham os requisitos para a concessão, formulários próprios para solicitação do referido benefício.

**Art. 5º.** A concessão do benefício da Tarifa Social será mediante solicitação do interessado à Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, renovável a cada dois anos, devendo o mesmo apresentar os documentos comprobatórios exigidos pela empresa pública de que atende os requisitos exigidos e assinar um termo de compromisso.

**Art. 6º.** Esta Lei será regulamentada, se necessário, dentro de 90

(noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa a criar a Tarifa Social de Água e Esgoto, a fim de conferir subsídio tarifário às famílias que comprovarem baixa renda, sob a forma de desconto progressivo e inversamente proporcional ao consumo de água, nas faturas do serviço.

A Tarifa Social constitui tarifa diferenciada destinada para a população de baixa renda. Por certo, o poder público tem a obrigação de facilitar o acesso da população a bens fundamentais a uma existência digna. A água potável se destaca, vez que é fundamental para redução de riscos de desenvolvimento de doenças na população.

Atualmente os valores cobrados para os beneficiários que se enquadraram nos requisitos exigidos pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER – consomem uma parte significativa do pouco dinheiro que possuem para manter suas despesas/ necessidades básicas.

O que se pretende com o projeto de lei ora submetido para análise com votação dos nobres parlamentares é conceder mais dignidade às famílias de baixa renda, vez que possuem pouquíssimos recursos financeiros para sobreviverem.

Portanto, é nesse contexto o motivo pelo qual, espero contar com o apoio dos demais Pares para a aprovação desta matéria legislativa.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2018.

**JÂNIO XINGÚ**

Deputado Estadual

#### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 060/2018.**

Dispõe sobre a reposição florestal no Estado de Roraima.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA** faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam obrigadas à reposição florestal as pessoas físicas ou jurídicas que explorem, utilizem, consumam ou transformem matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação natural para uso alternativo do solo, mediante plantio de espécies adequadas exóticas e/ou nativas.

**Parágrafo único.** As entidades a que se refere o artigo deverão, obrigatoriamente, licenciar suas atividades no órgão ambiental competente.

**Art. 2º** Para os fins previstos nesta Lei entende-se por:

**I** - Reposição Florestal: a compensação do volume de matéria-prima extraída de vegetação natural pelo volume de matéria-prima resultante de plantio florestal para geração de estoque ou recuperação de cobertura florestal;

**II** - Crédito Florestal: é o valor monetário a ser recolhido correspondente à reposição florestal a ser compensada na implantação e efetiva manutenção do plantio florestal;

**III** - Crédito de Reposição: o cálculo corresponde à reposição em volume, podendo ser em tora (m<sup>3</sup>), lenha (st — estéreo), carvão (mdc — metro de carvão);

**IV** - Certificado de Reposição Florestal: título emitido pelo órgão ambiental competente que representa a regularidade do empreendimento em relação ao consumo e origem de matéria-prima florestal.

**Art. 3º** A reposição florestal poderá ser efetuada por qualquer das seguintes modalidades:

**I** - plantio em áreas degradadas ou descaracterizadas, prioritariamente, no mesmo habitat de ocorrência natural em terras próprias ou pertencentes a terceiros, para suprimento das necessidades do empreendimento, através de projetos técnicos aprovados pelo órgão ambiental competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente — SISNAMA;

**II** - recolhimento do valor correspondente ao débito de reposição que será depositado em conta específica em nome do Fundo Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos FEMARH, vinculando sua aplicação exclusivamente para a reposição florestal.

**III** - compra de crédito de reposição florestal de pessoa física ou jurídica credenciada pelo órgão ambiental competente.

**§ 1º** Será repassado 50% (cinquenta por cento) do valor total da reposição florestal ao fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de origem do crédito compensado e 20% (vinte por cento) será repassado ao fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de localização do empreendimento.

**§ 2º** O repasse ocorrerá somente ao município que possuir a capacidade plena de licenciar e fiscalizar de acordo com as resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente. Em caso do município não estiver habilitado, o recurso será destinado ao Fundo Estadual do Meio Ambiente.

**§ 3º** Será repassado 30% (trinta por cento) do valor total da reposição florestal ao Fundo Estadual do Meio Ambiente e movimentado por meio da FEMARH (Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

**§ 4º** A FEMARH e os municípios deverão manter contas específicas para a movimentação dos recursos oriundos da Reposição Florestal.

**§ 5º** O órgão ambiental competente deverá adotar procedimentos simplificados para análise dos processos que tratam da Reposição Florestal.

**§ 6º** O órgão ambiental competente poderá mediante instrumento próprio fomentar a produção de mudas e o plantio de florestas destinadas à reposição florestal, preferencialmente aos integrantes da agricultura familiar e entidades associativas ou iniciativas conjuntas com os municípios.

**Art. 4º** O detentor de autorização de supressão vegetal cumprirá a reposição mediante apresentação de créditos de reposição florestal equivalente ao volume autorizado.

**Parágrafo único.** O detentor de autorização de supressão vegetal fica desonerado do cumprimento de reposição florestal efetuada por aquele que utiliza a matéria-prima florestal.

**Art. 5º** Nos processos de regularização ambiental de áreas consolidadas antes de 22 de julho de 2008, quando contemplados no requerimento e nos estudos técnicos, o CRRRA (Certificado Roraimense de Regularidade Ambiental) terá efeito de Licença de Operação e, nos casos de autorização de supressão vegetal para uso alternativo do solo, a autorização emitida permitirá ao interessado requerer a Licença de Instalação da atividade no órgão ambiental competente.

**Parágrafo único.** Nos casos do caput o órgão ambiental competente cobrará apenas as taxas referente aos efeitos da licença ou autorização concedida.

**Art. 6º** As empresas que realizam consumo considerado de grande volume de matéria-prima florestal deverão apresentar o Plano de Suprimento Sustentável junto ao órgão ambiental competente.

**Art. 7º** Ficam isentos da obrigatoriedade de reposição florestal aqueles que comprovadamente utilizem:

**I** - resíduos provenientes de atividade industrial, tais como: costaneiras, aparas, cavacos, serragem e similares;

**II** - resíduos provenientes de poda ou corte de árvores que provoquem situações de risco em área urbana, devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente;

**III** - Matéria Prima florestal:

a) oriunda da supressão de vegetação para benfeitorias ou uso doméstico e artesanal;

b) oriunda de plano de manejo florestal sustentável;

c) oriunda da floresta plantada não vinculada à reposição florestal;

d) oriunda de desbarrancamentos naturais (terras caídas) ou outros eventos naturais devidamente comprovados;

e) oriunda de resíduos de supressão vegetal regularizada ou autorizada desde que destinadas ao aproveitamento sustentável não madeireiro, preferencialmente por entidades associativas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.

**§ 1º** A isenção da obrigatoriedade da reposição florestal não desobriga o interessado, seja ele o transportador, o armazenador ou o detentor de matéria-prima, da comprovação, junto à autoridade competente, da origem do recurso florestal utilizado.

**§ 2º.** Nos casos em que não se exija cadastro no DOF/SISPROF a licença ambiental servirá como comprovante de origem do produto transportado ou armazenado.

**Art. 8º** Poderão ser computados como crédito de reposição florestal os plantios devidamente autorizados pelo órgão ambiental competente nos termos da presente Lei.

**Parágrafo único.** Os plantios já realizados de forma voluntária, vistoriados e reconhecidos pelo órgão ambiental competente, poderão ser computados para fins de crédito de reposição mediante a emissão do devido certificado.

**Art. 9º** Aquele que explorar suprimir, transportar, armazenar, a vegetação ou produto decorrente sem autorização ou em desacordo com esta, é obrigado a cumprir a reposição florestal sem prejuízos das demais penalidades previstas em legislação específica.

**Art. 10** O valor do crédito florestal será equivalente a R\$ 0,90 (noventa centavos) reajustado anualmente pelo índice oficial de correção.

**Parágrafo único** a cobrança do crédito obedece as seguintes unidades e quantidades:

**I** - Madeira em tora – 20 créditos por Metro cúbico (m<sup>3</sup>);

**II** - Lenha de origem nativa: 10 créditos por Metro estéreo (st);

**III** - Carvão de origem nativa: 15 créditos por Metro de carvão (mcd);

**Art. 11** Todas as operações de Reposição Florestal deverão ser disponibilizadas e atualizadas pelo órgão ambiental competente na rede mundial de computadores com facilidade de acesso sociedade e órgãos

de controle devendo entre outras informações conter obrigatoriamente em modo de consulta:

**I** - Os dados do empreendimento com nome do interessado, CPF/CNPJ, localização com mapa de localização e coordenadas geográficas georreferenciadas da área do empreendimento e da área de emissão do CRP;

**II** - Quantidade de créditos necessários e gerados para o empreendimento e valor pago de reposição;

**III** - Extrato de movimentação do créditos gerados e pagos em todos os empreendimentos e aplicação dos recursos.

§ 1º As informações na modalidade acima prevista não isentam e nem substituem as demais modalidades de prestação de contas ou transparência já previstas na legislação.

§ 2º Os órgãos ambientais municipais deverão manter e disponibilizar as informações em seus respectivos endereços eletrônicos e caberá a FEMARH centralizar e disponibilizar no seu endereço o conjunto das informações do Estado.

**Art. 12.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que lhe couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

**Art. 13.** O controle e a fiscalização desta Lei serão exercidos pela FEMARH.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2018.

**BRITO BEZERRA**

Deputado Estadual

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta de Projeto de Lei a Reposição florestal visa regulamentar o conjunto de ações desenvolvidas para estabelecer a continuidade do abastecimento de matéria-prima florestal aos diversos segmentos consumidores, através da obrigatoriedade da reposição do volume explorado em consonância com as normas federais vigentes.

A iniciativa da presente proposição dá-se em face da necessidade de dotar o Estado de uma legislação que traga mais proteção ao meio ambiente e que seja mais específica e adequada à realidade de Roraima, em conformidade com a Lei 12.651/2012 (Novo Código Florestal) que estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação nativa.

O Projeto de Lei almeja, entre outras definições, compensar o volume de matéria-prima extraída de vegetação natural pelo volume de matéria-prima resultante do plantio florestal para geração de estoque ou recuperação florestal com espécies florestais adequadas, assegurando-se reposição da floresta e da vegetação nativa, em consonância com os dispositivos da lei federal.

Trata-se, na verdade, de inserir o Estado de Roraima na conformidade com os dispositivos do Novo Código Florestal.

Nesse aspecto, a lei ora proposta contempla a experiência legislativa de outros Estados do norte do Brasil, em especial a experiência do Estado do Amazonas a qual, já sofreu aprimoramentos desde a sua publicação em 2012.

O projeto também estabelece uma forma transparente da aplicação e negociação dos créditos de reposição, permitindo à sociedade o acompanhamento da liberação e aplicação dos recursos oriundos do mesmo.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2018.

**BRITO BEZERRA**

Deputado Estadual

## DECRETOS LEGISLATIVO

== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018**

**Concede a Comenda Orgulho de Roraima as pessoas do município de Caroebe, que indica e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a comenda "Orgulho de Roraima" as pessoas do município de Caroebe a seguir elencadas:

- I. Adalberto da Conceição da Silva;
- II. Agnaldo Pereira Nascimento;
- III. Agnaldo Silva Torres;
- IV. Antônio Cândido da Silva;
- V. Antônio Carlos de Araújo;
- VI. Antônio da Silva Nunes;
- VII. Áquila Prudente Araújo;

- VIII. Argílio Martins da Fonseca;
- IX. Argilson Raimundo Pereira Martins;
- X. Damiana Mariamarcos Sousa;
- XI. Dejanira Marques da Silva;
- XII. Denis da Cruz Silva;
- XIII. Dijai Francisco Furtado;
- XIV. Edmilson da Silva;
- XV. Eduarda Bastos Cordeiro;
- XVI. Eduardo Cavalcante;
- XVII. Edvaldo Lima Alves;
- XVIII. Eugênio Barbosa da Silva;
- XIX. Eva Custódio;
- XX. Evandro Baia do Carmo;
- XXI. Evelania dos Santos Moreno;
- XXII. Francisco Lima Santos;
- XXIII. Francisco Severo da Silva;
- XXIV. Gedaildo Alves Rodrigues;
- XXV. Gerciléia Felix da Silva;
- XXVI. Gilberto Luiz Souza;
- XXVII. Hélio Siqueira Sabino;
- XXVIII. Humberto de Souza Oliveira;
- XXIX. Izabel da Silva Ribeiro Fonseca;
- XXX. Ivanilda Silva Portella;
- XXXI. Ivonilde da Silva Nascimento;
- XXXII. Jackson Galdino do Nascimento;
- XXXIII. Jair Alves Ferreira – Jair Porteiro;
- XXXIV. João Francisco dos Santos;
- XXXV. Joel Vieira da Silva;
- XXXVI. Joina Maria Feitosa Siqueira;
- XXXVII. José Antônio Batista Gonçalves;
- XXXVIII. José Antônio Vicente;
- XXXIX. José dos Santos – José Maceda;
- XL. José Esteves da Silva;
- XLI. José Eudázio Caúla;
- XLII. José Gilberto Ricardo Pego;
- XLIII. José Machado Siqueira Filho;
- XLIV. José Paulo da Silva;
- XLV. José Paulo de Souza;
- XLVI. José Pereira Macedo;
- XLVII. José Roberto Pereira dos Santos;
- XLVIII. José Siqueira de Araújo;
- XLIX. Josiel da Conceição;
- L. Juscelino Macedo dos Santos;
- LI. Kenner Vieira da Silva;
- LII. Leonardo Beltrani Pereira;
- LIII. Lingre Emílio Fullioto;
- LIV. Lisneide Saraiva Rodrigues;
- LV. Luzenir Ribeiro de Sousa – Irmã Luza;
- LVI. Manoel de Jesus Alves – Português;
- LVII. Manoel Siqueira Sabino;
- LVIII. Margadida Cecília Dias;
- LIX. Maria das Graças da Silva Souza;
- LX. Maria do Carmo Shumar;
- LXI. Maria Filomena Costa Souza;
- LXII. Maria Lindete Silva Dionizio;
- LXIII. Maria Regina da Silva Oliveira;
- LXIV. Maria Rodrigues da Silva;
- LXV. Maria Servina de Andrade;
- LXVI. Mariana Ribeiro da Cruz;
- LXVII. Maxuel Alencar Barros;
- LXVIII. Miguel Alves da Silva – Miguel Preto;
- LXIX. Osmar Serra Bonfim Filho;
- LXX. Paulinho Pereira Gomes;
- LXXI. Pedro Moacir dos Santos Silva – Pedro da Combi;
- LXXII. Pedro Monteiro de Sousa;
- LXXIII. Pedro Rodrigues da Rocha;
- LXXIV. Raimundo Roque Siqueira Linhares;
- LXXV. Renato Alves dos Santos;
- LXXVI. Romeu Barbosa;
- LXXVII. Roseli do Rócio Almeida de Souza;
- LXXVIII. Sabina Azevedo Aguiar;
- LXXIX. Valdinei Ferreira Barbosa-Nei – *in memoriam*;
- LXXX. Valmiro Rafalski de Carvalho;
- LXXXI. Vanir Pereira Soares;
- LXXXII. Veraldo Timóteo de Oliveira;
- LXXXIII. Walderez Pereira dos Santos;

- LXXXIV. Waldir Pereira Cardoso;  
 LXXXV. Wellington de Oliveira Silva;  
 LXXXVI. Willian de Jesus Pego.

**Art. 2º** A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão Solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 24 de abril de 2018.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **CORONEL CHAGAS**

1º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

**== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2018**

**Concede a Comenda Orgulho de Roraima as pessoas do município de Mucajaí, que indica e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” as pessoas do município de Mucajaí a seguir elencadas:

- I. ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO
- II. ADILINA MARIA DA CONCEIÇÃO – *IN MEMORIAM*
- III. AFONSO RIBEIRO DOS REIS
- IV. AMADEU NUNES CRUZ
- V. ANDREA ALEXANDRA MAGRINI SONSIN
- VI. ANDREIA PEREIRA DE ALMEIDA
- VII. ANTONIA CESÁRIO DE OLIVEIRA
- VIII. ANTÔNIA DO NASCIMENTO BEZERRA
- IX. ANTÔNIA SOUZA E SILVA-DONA CORINA
- X. ANTÔNIO CARLOS DE JESUS
- XI. ANTONIO NILSON DE ALMEIDA SILVA
- XII. ANTÔNIO PAULO FERNANDES
- XIII. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA – “CUMPADINHO”
- XIV. ANTONIO RODRIGUES DE MOURA
- XV. APARECIDO VIEIRA LOPES
- XVI. ARÃO SILVA ARAÚJO
- XVII. ARISTEU PEREIRA DOS SANTOS – *IN MEMORIAM*
- XVIII. ATEILTON PEREIRA DA SILVA – VER. TEL
- XIX. BERNARDO LOPES DA SILVA
- XX. CECILDA CESÁRIO DA SILVA – DONA CILDA
- XXI. CÍCERO ALVES DE BRITO
- XXII. CÍCERO PEREIRA DA SILVA – *IN MEMORIAM*
- XXIII. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO (VER. QUEQUÉU)
- XXIV. CLEUSA MEDEIROS DE SOUZA
- XXV. DIOCIONE VASCONCELOS SILVA
- XXVI. DOMINGOS BRÁS DA SILVA
- XXVII. EDINOR DE SOUZA NOBRE
- XXVIII. EDMILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES
- XXIX. EDSON GOMES DE JESUS
- XXX. EDVALDO SILVA DOS SANTOS
- XXXI. ELCILANE SOUZA EVANGELISTA
- XXXII. ELIÉSIO SOUSA DE SOUSA
- XXXIII. ELISAMARA DA SILVA E SILVA
- XXXIV. ERNANDES DANTAS E SILVA
- XXXV. ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
- XXXVI. EULER BRASIL DE MELO
- XXXVII. FERNANDO MENDES ROSS
- XXXVIII. FERNANDO NOGUEIRA LEITÃO
- XXXIX. FRANCISCO ARRAES DE ANDRADE
- XL. FRANCISCO COSME SOUSA NETO
- XLI. FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
- XLII. FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES ROCHA

- XLIII. FRANCISCO DOS SANTOS LIMA
- XLIV. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE
- XLV. GILBERTO RODRIGUES VERAS
- XLVI. HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
- XLVII. JADSON NUNES MELO
- XLVIII. JAIR BARBOSA OLIVEIRA
- XLIX. JOÃO ALVES DOS SANTOS
- L. JOÃO NUNES CRUZ
- LI. JOÃO SOARES PAULO
- LII. JOCÍLIA PEREIRA DE SOUZA
- LIII. JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
- LIV. JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS
- LV. JOSÉ BERTOLDO PERES
- LVI. JOSÉ CRAVINO DE OLIVEIRA FILHO
- LVII. JOSÉ DA SILVA MELO
- LVIII. JOSÉ DE PAIXÃO PEREIRA DE JESUS
- LIX. JOSÉ DIVONIER SILVA DE VASCONCELOS
- LX. JOSÉ ELIAS MACIEL
- LXI. JOSÉ FERNANDO ROSS
- LXII. JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS – *IN MEMORIAM*
- LXIII. JOSÉ RIBAMAR VIEIRA DE ALMEIDA
- LXIV. JUVENAL VIEIRA SILVA
- LXV. LUIS CARLOS GOMES JORGE
- LXVI. LUIZ ANTÔNIO GIESTER BIBIANO
- LXVII. LUIZ OLIVEIRA SANTOS
- LXVIII. LUZENILDA RODRIGUES DO NASCIMENTO
- LXIX. MANOEL PEREIRA DA SILVA
- LXX. MANOEL RAIMUNDO DA SILVA FILHO – *IN MEMORIAM*
- LXXI. MANOEL SILVA SOBRINHO
- LXXII. MARCOS RUFINO DE SOUZA
- LXXIII. MARIA BENEDITA ARAÚJO MESQUITA
- LXXIV. MARIA DE FATIMA ALMEIDA VIEIRA
- LXXV. MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA
- LXXVI. MARIA DE LOURDES SOUSA E SOUSA
- LXXVII. MARIA DO SOCORRO RESENDE DA SILVA CRUZ
- LXXVIII. MARIA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA
- LXXIX. MARIA MÔNICA DO NASCIMENTO
- LXXX. MARIA PEREIRA BELIZÁRIO
- LXXXI. MARIA VILANY DE ALMEIDA PEREIRA-MARIVI
- LXXXII. MARIO RODRIGUES DE ANDRADE
- LXXXIII. MARISTÊNIA CUNHA GONÇALVES
- LXXXIV. NAMILTON COELHO SERRÃO
- LXXXV. NELIO REIS BIÁ NASCIMENTO
- LXXXVI. NILSON GOMES CRUZ
- LXXXVII. RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA
- LXXXVIII. RAIMUNDO DA SILVA MOURA
- LXXXIX. RAIMUNDO NONATO BARBOSA DA SILVA
- XC. RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
- XC. REINALDO MATOS DE LIMA
- XCII. RILDO PIRES SILVA
- XCIII. RUBENILSON RAMOS MOURA
- XCIV. SEVERINO LUCAS DE ARAÚJO
- XCV. SILVINA ANTONIA DOS SANTOS-*IN MEMORIAM*
- XCVI. TEONILIA DE ALMEIDA PEREIRA
- XCVII. VALMIR BARBOSA CRUZ
- XCVIII. VALTENI NUNES DE ALMEIDA
- XCIX. ZILMA RUFINO DE SOUZA

**Art. 2º** A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão Solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 16 de maio de 2018.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

**PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO**
**== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2018**

**Concede a Comenda Orgulho de Roraima as pessoas do município de Caroebe, que indica e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” as pessoas do município de Caroebe a seguir elencadas:

- I. Adalberto da Conceição da Silva;
- II. Agnaldo Pereira Nascimento;
- III. Agnaldo Silva Torres;
- IV. Antônio Cândido da Silva;
- V. Antônio Carlos de Araújo;
- VI. Antônio da Silva Nunes;
- VII. Áquila Prudente Araújo;
- VIII. Argílio Martins da Fonseca;
- IX. Argilson Raimundo Pereira Martins;
- X. Damiana Mariamarcos Sousa;
- XI. Dejanira Marques da Silva;
- XII. Denis da Cruz Silva;
- XIII. Dijaí Francisco Furtado;
- XIV. Edmilson da Silva;
- XV. Eduarda Bastos Cordeiro;
- XVI. Eduardo Cavalcante;
- XVII. Edvaldo Lima Alves;
- XVIII. Eugênio Barbosa da Silva;
- XIX. Eva Custódio;
- XX. Evandro Baía do Carmo;
- XXI. Evelândia dos Santos Moreno;
- XXII. Francisco Lima Santos;
- XXIII. Francisco Severo da Silva;
- XXIV. Gedaildo Alves Rodrigues;
- XXV. Gerciléia Felix da Silva;
- XXVI. Gilberto Luiz Souza;
- XXVII. Hélio Siqueira Sabino;
- XXVIII. Humberto de Souza Oliveira;
- XXIX. Izabel da Silva Ribeiro Fonseca;
- XXX. Ivanilda Silva Portella;
- XXXI. Ivonilde da Silva Nascimento;
- XXXII. Jackson Galdino do Nascimento;
- XXXIII. Jair Alves Ferreira – Jair Porteiro;
- XXXIV. João Francisco dos Santos;
- XXXV. Joel Vieira da Silva;
- XXXVI. Joina Maria Feitosa Siqueira;
- XXXVII. José Antônio Batista Gonçalves;
- XXXVIII. José Antônio Vicente;
- XXXIX. José dos Santos – José Maceda;
- XL. José Esteves da Silva;
- XLI. José Eudázio Caúla;
- XLII. José Gilberto Ricardo Pego;
- XLIII. José Machado Siqueira Filho;
- XLIV. José Paulo da Silva;
- XLV. José Paulo de Souza;
- XLVI. José Pereira Macedo;
- XLVII. José Roberto Pereira dos Santos;
- XLVIII. José Siqueira de Araújo;
- XLIX. Josiel da Conceição;
- L. Juscelino Macedo dos Santos;
- LI. Kenner Vieira da Silva;
- LII. Leonardo Beltrani Pereira;
- LIII. Lingre Emilio Fullioto;
- LIV. Lisneide Saraiva Rodrigues;
- LV. Luzenir Ribeiro de Sousa – Irmã Luza;
- LVI. Manoel de Jesus Alves – Português;
- LVII. Manoel Siqueira Sabino;
- LVIII. Margadida Cecília Dias;
- LIX. Maria das Graças da Silva Souza;
- LX. Maria do Carmo Shumar;
- LXI. Maria Filomena Costa Souza;
- LXII. Maria Lindete Silva Dionizio;
- LXIII. Maria Regina da Silva Oliveira;

- LXIV. Maria Rodrigues da Silva;
- LXV. Maria Servina de Andrade;
- LXVI. Mariana Ribeiro da Cruz;
- LXVII. Maxuel Alencar Barros;
- LXVIII. Miguel Alves da Silva – Miguel Preto;
- LXIX. Osmar Serra Bonfim Filho;
- LXX. Paulinho Pereira Gomes;
- LXXI. Pedro Moacir dos Santos Silva – Pedro da Combi;
- LXXII. Pedro Monteiro de Sousa;
- LXXIII. Pedro Rodrigues da Rocha;
- LXXIV. Raimundo Roque Siqueira Linhares;
- LXXV. Renato Alves dos Santos;
- LXXVI. Romeu Barbosa;
- LXXVII. Roseli do Rócio Almeida de Souza;
- LXXVIII. Sabina Azevedo Aguiar;
- LXXIX. Valdinei Ferreira Barbosa-Nei – *in memoriam*;
- LXXX. Valmiro Rafalski de Carvalho;
- LXXXI. Vanir Pereira Soares;
- LXXXII. Veraldo Timóteo de Oliveira;
- LXXXIII. Walderez Pereira dos Santos;
- LXXXIV. Waldir Pereira Cardoso;
- LXXXV. Wellington de Oliveira Silva;
- LXXXVI. Willian de Jesus Pego.

**Art. 2º** A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão Solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 23 de abril de 2018.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **CORONEL CHAGAS**

1º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

**== REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL ==**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2018**

**Concede a Comenda Orgulho de Roraima as pessoas do município de Mucajaí, que indica e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” as pessoas do município de Mucajaí a seguir elencadas:

- I. ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO
- II. ADILINA MARIA DA CONCEIÇÃO – *IN MEMORIAM*
- III. AFONSO RIBEIRO DOS REIS
- IV. AMADEU NUNES CRUZ
- V. ANDREA ALEXANDRA MAGRINI SONSIN
- VI. ANDREIA PEREIRA DE ALMEIDA
- VII. ANTONIA CESÁRIO DE OLIVEIRA
- VIII. ANTÔNIA DO NASCIMENTO BEZERRA
- IX. ANTÔNIA SOUZA E SILVA-DONA CORINA
- X. ANTÔNIO CARLOS DE JESUS
- XI. ANTONIO NILSON DE ALMEIDA SILVA
- XII. ANTÔNIO PAULO FERNANDES
- XIII. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA – “CUMPADINHO”
- XIV. ANTONIO RODRIGUES DE MOURA
- XV. APARECIDO VIEIRA LOPES
- XVI. ARÃO SILVA ARAÚJO
- XVII. ARISTEU PEREIRA DOS SANTOS – *IN MEMORIAM*
- XVIII. ATEILTON PEREIRA DA SILVA – VER. TEL BERNARDO LOPES DA SILVA
- XIX. CECILDA CESÁRIO DA SILVA – DONA CILDA
- XX. CÍCERO ALVES DE BRITO
- XXI. CÍCERO PEREIRA DA SILVA – *IN MEMORIAM*
- XXII. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO (VER. QUEQUÉU)
- XXIII. CLEUSA MEDEIROS DE SOUZA
- XXIV. CLEUSA MEDEIROS DE SOUZA

XXV. DIOCIONE VASCONCELOS SILVA  
 XXVI. DOMINGOS BRÁS DA SILVA  
 XXVII. EDINOR DE SOUZA NOBRE  
 XXVIII. EDMILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES  
 XXIX. EDSON GOMES DE JESUS  
 XXX. EDVALDO SILVA DOS SANTOS  
 XXXI. ELCILANE SOUZA EVANGELISTA  
 XXXII. ELIÉSIO SOUSA DE SOUSA  
 XXXIII. ELISAMARA DA SILVA E SILVA  
 XXXIV. ERNANDES DANTAS E SILVA  
 XXXV. ERONILDES APARECIDA GONÇALVES  
 XXXVI. EULER BRASIL DE MELO  
 XXXVII. FERNANDO MENDES ROSS  
 XXXVIII. FERNANDO NOGUEIRA LEITÃO  
 XXXIX. FRANCISCO ARRAES DE ANDRADE  
 XL. FRANCISCO COSME SOUSA NETO  
 XLI. FRANCISCO DA CONCEIÇÃO  
 XLII. FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES ROCHA  
 XLIII. FRANCISCO DOS SANTOS LIMA  
 XLIV. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE  
 XLV. GILBERTO RODRIGUES VERAS  
 XLVI. HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO  
 XLVII. JADSON NUNES MELO  
 XLVIII. JAIR BARBOSA OLIVEIRA  
 XLIX. JOÃO ALVES DOS SANTOS  
 L. JOÃO NUNES CRUZ  
 LI. JOÃO SOARES PAULO  
 LII. JOCÍLIA PEREIRA DE SOUZA  
 LIII. JOSÉ ADILSON DOS SANTOS  
 LIV. JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS  
 LV. JOSÉ BERTOLDO PERES  
 LVI. JOSÉ CRAVINO DE OLIVEIRA FILHO  
 LVII. JOSÉ DA SILVA MELO  
 LVIII. JOSÉ DE PAIXÃO PEREIRA DE JESUS  
 LIX. JOSÉ DIVONIER SILVA DE VASCONCELOS  
 LX. JOSÉ ELIAS MACIEL  
 LXI. JOSÉ FERNANDO ROSS  
 LXII. JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS - *IN MEMORIAM*  
 LXIII. JOSÉ RIBAMAR VIEIRA DE ALMEIDA  
 LXIV. JUVENAL VIEIRA SILVA  
 LXV. LUIS CARLOS GOMES JORGE  
 LXVI. LUIZ ANTÔNIO GIESTER BIBIANO  
 LXVII. LUIZ OLIVEIRA SANTOS  
 LXVIII. LUZENILDA RODRIGUES DO NASCIMENTO  
 LXIX. MANOEL PEREIRA DA SILVA  
 LXX. MANOEL RAIMUNDO DA SILVA FILHO - *IN MEMORIAM*  
 LXXI. MANOEL SILVA SOBRINHO  
 LXXII. MARCOS RUFINO DE SOUZA  
 LXXIII. MARIA BENEDITA ARAÚJO MESQUITA  
 LXXIV. MARIA DE FATIMA ALMEIDA VIEIRA  
 LXXV. MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA  
 LXXVI. MARIA DE LOURDES SOUSA E SOUSA  
 LXXVII. MARIA DO SOCORRO RESENDE DA SILVA CRUZ  
 LXXVIII. MARIA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA  
 LXXIX. MARIA MÔNICA DO NASCIMENTO  
 LXXX. MARIA PEREIRA BELIZÁRIO  
 LXXXI. MARIA VILANY DE ALMEIDA PEREIRA-MARIVI  
 LXXXII. MARIO RODRIGUES DE ANDRADE  
 LXXXIII. MARISTÊNIA CUNHA GONÇALVES  
 LXXXIV. NAMILTON COELHO SERRÃO  
 LXXXV. NELIO REIS BIÁ NASCIMENTO  
 LXXXVI. NILSON GOMES CRUZ  
 LXXXVII. RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA  
 LXXXVIII. RAIMUNDO DA SILVA MOURA  
 LXXXIX. RAIMUNDO NONATO BARBOSA DA SILVA  
 XC. RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA  
 XCI. REINALDO MATOS DE LIMA  
 XCII. RILDO PIRES SILVA  
 XCIII. RUBENILSON RAMOS MOURA  
 XCIV. SEVERINO LUCAS DE ARAÚJO  
 XCV. SILVINA ANTONIA DOS SANTOS-*IN*

**MEMORIAM**

XCVI. TEONILIA DE ALMEIDA PEREIRA  
 XCVII. VALMIR BARBOSA CRUZ  
 XCVIII. VALTENI NUNES DE ALMEIDA  
 XCIX. ZILMA RUFINO DE SOUZA

**Art. 2º** A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão Solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 15 de maio de 2018.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 007/18**

**Cria a Comissão Especial Interna para analisar e emitir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 003/2018.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 31, *caput*, e art. 33, IX, da Constituição Estadual, c/c art. 23, VI, "j", e art. 43 do Regimento Interno deste Poder, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica Criada a Comissão Especial Interna para analisar e emitir parecer à **Proposta de Emenda à Constituição nº 003/2018**, composta pelos seguintes Parlamentares:

- **Soldado Sampaio;**
- **Gabriel Picanço;**
- **Brito Bezerra;**
- **Chico Mozart;**
- **Valdenir Ferreira;**
- **Lenir Rodrigues;**
- **Coronel Chagas;**

**Art. 2º** A Comissão a que se refere o art. 1º tem o prazo para funcionamento de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de junho de 2018.

Deputado Estadual **CORONEL CHAGAS**

Presidente em exercício da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

**MOÇÃO****MOÇÃO DE PESAR Nº 005/2018**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, nos termos do art. 205 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

- **Moção de Pesar** pelo falecimento da senhora ex-Deputada Estadual **MARIA LUIZA VIEIRA CAMPOS**, conhecida nos meios sociais por **Malú Campos**, ocorrido no dia 27 de abril do corrente ano, no Hospital Geral Rubem de Souza Bento, nesta Capital.

A senhora Maria Luiza Vieira Campos, Malu Campos, exerceu o mandato de Deputada Estadual em duas legislaturas desta Casa Legislativa, destacando-se pela defesa constante da cultura roraimense, em especial o artesanato. Malú foi artesã e presidente do sindicato dos artesãos roraimenses, tendo participado de vários eventos estaduais e nacionais, divulgando o artesanato roraimense, o que a caracterizava como uma guerreira e grande defensora da cultura deste estado em diferentes áreas.

Que seja acolhida pela Providência Divina com muita luz.

Palácio Antônio Augusto Martins, 29 de maio de 2018.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

## INDICAÇÕES

### INDICAÇÃO Nº 179, DE 2018

**INDICO**, nos termos do art. 202, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, com urgência, a **ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À RECUPERAÇÃO DA PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA VICINAL 4, MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR.**

#### JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pelas inúmeras reclamações acerca das péssimas condições físicas da ponte de madeira da vicinal 4, localizada no Município de Caroebe, em decorrência da impossibilidade do tráfego seguro de veículos e pessoas.

Ressalta-se, que no atual período chuvoso, a ponte tem ficado cada vez mais perigosa, uma vez que o número de madeiras quebradas e a falta de sinalização têm oferecido grandes riscos de acidentes, tornando assim um verdadeiro obstáculo para aqueles que necessitam trafegar diariamente pelo local.

Consequência disso, a passagem do transporte escolar público tem sido cada vez mais reduzida, devido às péssimas condições de locomoção, fazendo com que os alunos, por muitas vezes, percam dias de aula, além de prejudicar o escoamento da produção local.

Desta forma, é indispensável à recuperação da ponte de madeira da vicinal 4, a fim de proporcionar meios adequados e seguros de trafegabilidade, cessando os transtornos e prejuízos causados aos moradores e produtores daquela região.

Palácio Antônio Martins, 22 de maio de 2018.

**MASAMY EDA**  
Deputado Estadual

### INDICAÇÃO Nº 180, DE 2018

**INDICO**, nos termos do art. 202, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, com urgência, a **ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL TUXAUA ANTÔNIO HORÁCIO**, localizada na Comunidade Boca da Mata, Município de Pacaraima-RR.

#### JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela necessidade de reforma da Escola Estadual Tuxaua Antônio Horácio, localizada na Comunidade Boca da Mata, Município de Pacaraima, devido às péssimas condições de sua estrutura física que, segundo os moradores da região está em completo estado de depreciação.

Ressalta-se, que a Escola apresenta um ambiente completamente inadequado para o estudo, uma vez as portas não têm mais fechaduras, o telhado possui diversas rachaduras, acarretando o alagamento interno das salas durante as chuvas, além da fiação elétrica, que se encontra descascada e com mau funcionamento, oferecendo riscos à integridade física dos alunos.

Outro fato preocupante é a atual situação dos banheiros, os quais não possuem sanitários suficientes para comportar a quantidade de alunos, além de conter cerâmicas quebradas e poucas torneiras funcionando em decorrência da falta de manutenção.

Outrossim, a cozinha não possui utensílios para o preparo da merenda escolar, tampouco materiais de limpeza para higienização da Escola, causando assim o acúmulo de lixo e resíduos.

É necessário, desta forma, que o Governo do Estado de Roraima adote as providências com urgência, a fim de reformar o prédio da Escola Estadual Tuxaua Antônio Horácio, proporcionando um ambiente digno e favorável ao ensino, além de cessar os prejuízos causados aos alunos.

Palácio Antonio Martins, 15 de maio de 2018.

**MASAMY EDA**  
Deputado Estadual

### INDICAÇÃO Nº 181, DE 2018

**INDICO**, nos termos do art. 202, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, a adoção das providências necessárias à **REGULARIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS MÉDICOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO COSME E SILVA**, localizada no bairro Pintolândia, Zona Oeste, nesta capital.

#### JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela necessidade de regularização dos serviços de atendimentos médicos oferecidos à população roraimense, com

ênfase na unidade de pronto atendimento Cosme e Silva que atualmente é responsável por dar assistência acerca de 95% dos moradores da Zona Oeste de Boa Vista.

Com base em informações publicadas em jornais de grande circulação, além da falta de profissionais da saúde, a estrutura física da unidade está completamente comprometida, fato que prejudica o tratamento daqueles que estão internados, além dos que aguardam por horas nas filas de atendimento, alojados em locais inapropriados.

Ademais, a deficiência nos atendimentos prestados naquela unidade de saúde obriga o deslocamento dos pacientes ao Hospital Geral de Roraima, que atualmente enfrenta seu pior estado de superlotação, comprometendo ainda mais a qualidade dos atendimentos de saúde na Capital.

É necessário, desta forma, que o Governo do Estado de Roraima adote providências com urgência, a fim de regularizar os atendimentos médicos da unidade de pronto atendimento Cosme e Silva, garantindo à população roraimense um serviço de saúde com qualidade.

Palácio Antônio Martins, 23 de maio de 2018.

**MASAMY EDA**  
Deputado Estadual

### INDICAÇÃO Nº 182, DE 2018

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Roraima, MARIA SUELY SILVA CAMPOS, a seguinte Indicação:

**A realização dos seguintes Cursos na Polícia Militar do Estado de Roraima:**

**1) Curso Especial de Formação de Cabos do quadro, com os soldados remanescentes da turma do CFSO 2008.**

**2) Curso Especial de Formação de Cabos do quadro, com os soldados remanescentes que possuem tempo de serviço de Forças Armadas averbado.**

**3) Curso Especial de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS-QEPM), com 2 turmas de 60 vagas, sendo uma para junho e outra para agosto do corrente ano.**

**4) Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS-QPPM), com no mínimo 42 vagas, com início em julho do corrente ano.**

**5) Curso de Habilitação a Oficial, sendo 3 turmas de 10 alunos.**

**6) Processo Seletivo para Curso de Formação de Cabo QPPM.**

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação sugere a realização de diversos cursos na Polícia Militar do Estado de Roraima, em especial para se propiciar a ascensão funcional dos milicianos com um fluxo razoável. Cabe à Chefe do Executivo, em razão de sua legitimidade, atendê-la.

Note-se que, por interferência política e articulação deste proponente, bem como pelo exercício da função legislativa, foram realizadas alterações nas legislações da Caserna como aumento de efetivo, redistribuição de vagas nos quadros e alterações no Estatuto – porém todo esse esforço apenas se consolida com a realização dos referidos cursos de formação e de aperfeiçoamento, o que proporciona no final da execução da ação, inclusive, um merecido retorno financeiro ao(a) promovido(a) / aperfeiçoado(a).

Isto posto, levando-se em conta a necessidade de uma reparação histórica dos danos causados pelas políticas salariais e de valorização profissional de outras gestões que sacrificaram a categoria, clamo aos pares pela aprovação desta, bem como peça a sensibilidade da Exma. Sra. Governadora em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 22 de maio de 2018.

**Deputado SOLDADO SAMPAIO**  
**Deputado OLENO MATOS**

### INDICAÇÃO Nº 183, DE 2018.

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Roraima, MARIA SUELY SILVA CAMPOS, a seguinte Indicação:

**- Encaminhe Projeto de Lei para redução da alíquota do ICMS que incide sobre os combustíveis no Estado de Roraima.**

#### JUSTIFICATIVA

É notória a crise que o país vem passando em diversos setores. O combustível move tais seguimentos, pois é essencial na logística para o transporte aéreo e rodoviário de vários produtos em todo o Brasil.

Os constantes aumentos no preço dos combustíveis acarretam no

reajuste dos preços dos alimentos que chegam na mesa dos Roraimenses. Há de se destacar também o preço final dos combustíveis nos postos de gasolina. Em Roraima o valor da gasolina por exemplo, já se aproxima dos R\$ 5,00 (cinco reais), o que interfere diretamente no orçamento das famílias roraimenses.

Diante da insustentável situação, solicito providências da Excelentíssima Governadora em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 22 de maio de 2018.

**JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES**  
 Deputado Estadual – MDB

#### **INDICAÇÃO Nº 198/2018**

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**REFORMA DA PONTE DE 10 METROS, LOCALIZADA NA VICINAL 11 EM FRENTE AO SÍTIO ÁGUA FRIA, NO MUNICÍPIO DE MUCAJÁ/RR.**

#### **JUSTIFICATIVA**

Atualmente a locomoção dos municípios de Mucajá encontra-se prejudicada em razão do estado crítico da ponte com dez (10) metros de extensão, localizada na vicinal 11, em frente ao sítio da senhora Katilene Gregório da Silva, denominado Sítio Água Fria.

A ponte permanece totalmente danificada desde o último período chuvoso da região, se encontra quase intransitável, podendo desabar a qualquer momento, oferecendo risco de acidentes para as pessoas que transitarem por ela. Por este motivo é necessário em regime de **urgência** sua reforma.

É com esse desiderato que apresentamos a presente indicação.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 24 de maio de 2018.

**Lenir Rodrigues**  
 Deputada Estadual PPS/RR

#### **INDICAÇÃO Nº 199/2018**

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**REFORMA DA PONTE DE 10 METROS, LOCALIZADA NA VICINAL 17 EM FRENTE A FAZENDA DO MARQUINHO, NO MUNICÍPIO DE MUCAJÁ/RR.**

#### **JUSTIFICATIVA**

Atualmente a locomoção dos municípios da vicinal 17 no município de Mucajá encontra-se prejudicada em razão do estado crítico da ponte com dez (10) metros de extensão, localizada na vicinal 17 em frente a Fazenda do Marquinho.

A ponte permanece totalmente danificada desde o último período chuvoso da região, se encontra quase intransitável, podendo desabar a qualquer momento, oferecendo risco de acidentes para as pessoas que transitarem por ela. Por este motivo é necessário em regime de **urgência** sua reforma.

É com esse desiderato que apresentamos a presente indicação.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 24 de maio de 2018.

**Lenir Rodrigues**  
 Deputada Estadual PPS/RR

#### **INDICAÇÃO Nº 200/2018**

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**REFORMA DA PONTE DE 10 METROS, LOCALIZADA NA VICINAL 17 PRÓXIMO AO SÍTIO DA DONA HELENA, NO MUNICÍPIO DE MUCAJÁ/RR.**

#### **JUSTIFICATIVA**

Atualmente a locomoção dos municípios de Mucajá encontra-se prejudicada em razão do estado crítico da ponte com dez (10) metros de extensão, localizada na vicinal 17 próximo ao sítio da Dona Helena.

A ponte permanece totalmente danificada desde o último período chuvoso da região, se encontra quase intransitável, podendo desabar a qualquer momento, oferecendo risco de acidentes para as pessoas que transitarem por ela. Por este motivo é necessário em regime de **urgência** sua reforma.

É com esse desiderato que apresentamos a presente indicação.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 24 de maio de 2018.

**Lenir Rodrigues**  
 Deputada Estadual PPS/RR

#### **INDICAÇÃO Nº 201/2018**

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado da seguinte Indicação:

**REFORMA DE 02 (DUAS) PONTES, LOCALIZADAS NA VICINAL Nº 12, NO MUNICÍPIO DO CANTÁ, RR-432, A 130 KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, EM RAZÃO DA PRECARIIDADE DE SUAS CONDIÇÕES, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO EM TODA A VICINAL Nº 12, COM O ESCOPO DE EVITAR O ISOLAMENTO DE MORADORES.**

#### **JUSTIFICATIVA**

As pontes localizadas na Vicinal nº 12, no município do Cantá, RR- 432, são essenciais para viabilizar o tráfego de pessoas, de veículos e o transporte de mercadorias por agricultores, em razão de fazerem a ligação daqueles que residem naquela localidade à sede do Município de Boa Vista-RR, bem como a ligação com outras vicinais.

Destaca-se, que a estrutura precária das pontes já era um problema enfrentado pelas comunidades da região que com o passar do tempo foi agravado, haja vista a total deterioração não apenas das pontes em análise, mas de toda a Vicinal que não possui nenhuma condição segura de trafegabilidade, conforme demonstrado nas imagens em anexo.

Impende mencionar, que a Vicinal nº 12 possui estrutura frágil em toda a sua extensão, possuindo áreas que ficam submersas durante o período de chuvas. Assim, a execução imediata de obras de melhoramento é imprescindível para proporcionar condições mínimas de trafegabilidade e evitar o isolamento dos que residem naquela localidade.

Isto posto, diante das graves constatações relatadas, e em razão das pontes supraditas e de toda a Vicinal nº 12 constituírem um importante meio de acesso na referida localidade, haja vista interligarem todos aqueles que lá se encontram a outras vicinais e ao Município de Boa Vista-RR, venho através deste solicitar que o Poder Executivo Estadual realize reforma nas pontes e obras de manutenção em toda a Vicinal suprarreferida, com a maior urgência possível.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2018.

**OLENO MATOS**  
 Deputado Estadual

#### **INDICAÇÃO Nº 202/2018**

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Governadora a seguinte indicação:

**“Recuperação da Vicinal 05 – Paredão – município de Alto Alegre”.**

#### **JUSTIFICATIVA**

A vicinal acima citada, uma importante via de acesso a Vila Reislândia – Paredão, encontra-se com muitas dificuldades de tráfego, o que dificulta as atividades diárias de dezenas de moradores e pessoas que usam esta vicinal para chegarem a outras localidades.

Com a chegada do inverno, a situação desta estrada piorou, com a presença de mais buracos e lama.

Os moradores alegam que dependem do tráfego normal da estrada para fazer o escoamento da produção agrícola e para o transporte escolar.

Devemos lembrar ainda, que a referida vicinal agrega inúmeras famílias de produtores rurais que dependem da venda dos produtos cultivados em suas lavouras para o sustento de suas famílias.

Por estas e outras razões é que pedimos o pronto atendimento a esta indicação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2018.

**Francisca Aurelina de Medeiros Lima**  
 Deputada Estadual

#### **INDICAÇÃO Nº 203/2018**

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Governadora a seguinte indicação:

**“Recuperação da Vicinal 04 – Paredão – município de Alto Alegre”.**

#### **JUSTIFICATIVA**

A vicinal acima citada, importante via de escoamento de produtos agrícolas e de acesso ao transporte escolar da região, encontra-se em péssimas condições de tráfego devido inúmeros buracos e lama, fato que penaliza centenas de moradores e estudantes que moram nesta estrada.

Com a presença do inverno as condições da vicinal rurais piorou

e, se medidas não forem adotadas, poderá cortar o tráfego de veículos.

A vicinal dá acesso também a Vila Reislândia e outras localidades da região, o que torna a estrada essencial aos seus moradores.

Por estas e outras razões é que pedimos o pronto atendimento desta indicação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2018.

**Francisca Aurelina de Medeiros Lima**

Deputada Estadual

#### **INDICAÇÃO Nº 204 /2018**

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Governadora a seguinte indicação:

**“Recuperação da Vicinal 03 – Paredão – município de Alto Alegre”.**

#### **JUSTIFICATIVA**

É precário a situação de tráfego da Vicinal 03, Paredão, que agrega grande número de famílias rurais e é uma das vias importantes para o escoamento da produção agrícola da região e de acesso ao transporte escolar.

A situação de trafegabilidade desta vicinal está ficando cada dia mais complicada, com o constante aparecimento de mais buracos e lama. É que as chuvas de inverno estão deixando a estrada quase intrafegável, fato que gera preocupação aos moradores e estudantes.

A estrada dá acesso também a Vila Reislândia, uma importante localidade da região do Paredão.

Por estas e outras razões é que pedimos prioridade e o pronto atendimento a esta indicação para garantir a trafegabilidade e escoamento da produção dos moradores.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2018.

**Francisca Aurelina de Medeiros Lima**

Deputada Estadual

#### **INDICAÇÃO Nº 205/2018**

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Governadora a seguinte indicação:

**“Recuperação da ponte situada na Vicinal 02, próximo a Escola Maria Valdecir – Paredão – município de Alto Alegre”.**

#### **JUSTIFICATIVA**

As dificuldades de tráfego da ponte acima citada está comprometendo o escoamento da produção agrícola dos produtores rurais da região e estudantes que dependem do transporte escolar.

É que as condições da ponte coloca em risco a segurança das pessoas que trafegam por ela, principalmente dos veículos que transportam mercadorias.

Queremos ressaltar que a referida estrada tem grande importância para o tráfego de veículo e de pedestres das pessoas residentes à margem da estrada ou que têm negócios na região.

Os moradores dizem que há tempos que esta ponte encontra-se com problemas e até agora nada se fez para resolver o problema.

Por estas e outras razões é que pedimos o pronto atendimento desta indicação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2018.

**Francisca Aurelina de Medeiros Lima**

Deputada Estadual

#### **INDICAÇÃO Nº 206/2018**

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Governadora a seguinte indicação:

**“Construção do muro da Escola Estadual Delci Barreto de Souza – Vila Reislândia – município de Alto Alegre”.**

#### **JUSTIFICATIVA**

A falta de um muro nos arredores da escola acima citada está comprometendo a vida escolar de centenas de estudantes na Vila Reislândia.

Os pais dos estudantes alegam grande preocupação com esta situação, mas acreditam que a presença do muro pode mudar este contexto e dificultar o acesso de traficantes e pessoas estranhas a escola.

Eles dizem que é constante a presença de traficantes aliciando alunos e comprometendo o desenvolvimento das aulas.

Como sabemos, o quadro de violência tem aumentado consideravelmente nas vilas ultimamente, principalmente com a presença das drogas nos arredores das escolas, o que causa preocupação com a

segurança de alunos e funcionários.

De acordo com a gestão da escola, a construção do muro é um antigo anseio da comunidade e já foi solicitado das autoridades por diversas vezes, como garantia para proporcionar maior segurança aos alunos, professores da escola, funcionários e usuários do prédio, bem como conservar o patrimônio público.

Por estas e outras razões é que pedimos o pronto atendimento desta indicação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2018.

**Francisca Aurelina de Medeiros Lima**

Deputada Estadual

#### **INDICAÇÃO Nº 207/2018**

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Governadora a seguinte indicação:

**“Regularização da rota de transporte escolar que atende a Escola Estadual Cícero Vieira Neto - localizada na Sede do município de Pacaraima”.**

#### **JUSTIFICATIVA**

A falta de transporte escolar para os alunos da Escola Estadual Cícero Vieira Neto, está comprometendo a vida escolar de dezenas de alunos que dependem desse transporte.

Os pais alegam que por falta do transporte muitos alunos até desistem de estudar devido as chuvas fortes do inverno, que impedem os pais de levarem os filhos à escola por falta de transporte próprio.

O transporte escolar é o problema que mais dificulta o desenvolvimento da educação no campo, pois não há continuidade dos conteúdos ministrados e isto acarreta dificuldades no processo ensino aprendizagem, pois para que o educando seja uma sujeito participativo é preciso que tenha condições adequadas de acesso à escola.

Nesse caso, a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, art. 4º inciso VIII – diz que é dever do Estado com educação escolar pública que será efetivado mediante a garantia de: atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Por estas e outras razões é que pedimos que esta indicação seja atendida o mais breve possível.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2018.

**Francisca Aurelina de Medeiros Lima**

Deputada Estadual

#### **INDICAÇÃO Nº 208/2018**

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado da seguinte Indicação:

**criação do quadro especial em extinção, com a vinculação dos empregados públicos celetistas da extinta Companhia Energética de Roraima – CERR, em cumprimento ao art. 10-C, da Emenda Constitucional nº 57, de 14 de novembro de 2017.**

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação possui como escopo a criação do quadro especial em extinção, com a vinculação e distribuição dos empregados públicos celetistas da extinta Companhia Energética de Roraima – CERR, às Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, mantendo-se o regime jurídico a que estavam submetidos.

Impende destacar, que a criação do quadro especial em extinção é medida salutar para concretizar o comando disposto no art. 10-C, da Emenda Constitucional nº 57, devendo a redistribuição dos empregados públicos ser realizada de acordo com a compatibilidade laboral e com a anuência do referido empregado.

Isto posto, diante da necessidade de se dar cumprimento ao comando normativo, vimos através desta solicitar que o Poder Executivo Estadual implemente o Quadro Especial em Extinção, conforme Projeto de Lei em anexo, com a maior urgência possível.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2018.

**OLENO MATOS**  
Deputado Estadual

**SOLDADO SAMPAIO**  
Deputado Estadual

**PROJETO DE LEI Nº**

**, DE 2018.**

Cria o Quadro Especial em Extinção, vincula os empregados públicos celetistas da extinta Companhia



**INDICAÇÃO Nº 209/2018**

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Governadora a seguinte indicação:

**“Recuperação da Vicinal 06 – Paredão – município de Alto Alegre”.**

**JUSTIFICATIVA**

É muito complicada a situação de tráfego da estrada acima citada. De acordo com moradores, colonos e pessoas que trafegam por ela diariamente, esta situação está penalizando muitos produtores rurais e estudantes da região.

O problema é que a estrada está tomada por buracos e lama e não oferece condições de tráfegos para veículos e dificulta até mesmo para pedestres.

Esta situação se agravou mais ainda neste período das chuvas, que trouxe o aparecimento das poças de lama e mais obstáculos em certas passagens.

Os moradores relatam que todos os dias é comum se ver dezenas de carros atolados na estrada sendo obrigados a recorrerem aos tratadores da região para serem desatolados e rebocados.

Eles acreditam que, se o inverno for rigoroso, a estrada vai cortar e eles vão ficar ilhados, sem poder fazer o escoamento da produção e os alunos sem poderem ir para a escola por falta de transporte escolar.

Por estas e outras razões é que pedimos o pronto atendimento a esta indicação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2018.

**Francisca Aurelina de Medeiros Lima**

Deputada Estadual

**INDICAÇÃO Nº 210/2018**

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Governadora a seguinte indicação:

**“Recuperação da vicinal 02 – Paredão – município de Alto Alegre”**

**JUSTIFICATIVA**

As dificuldade de tráfego normal na Vicinal 02, localizada no Paredão, município de Alto Alegre, está preocupando os moradores, produtores rurais e estudantes da região que dependem desta estrada para se locomoverem diariamente.

Eles alegam que os buracos existentes na estrada dificulta o tráfego veículos e tem prejudicado a demanda que utiliza a estrada.

Eles afirmam ainda, que com as chuvas de inverno a situação piorou com a presença de lama e água empoçada.

Devo lembrar que nesta estrada moram dezenas de produtores rurais responsáveis por boa parte do abastecimento de alimentos do mercado de Alto Alegre e adjacência.

Por estas e outras razões é que pedimos o pronto atendimento a esta indicação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2018.

**Francisca Aurelina de Medeiros Lima**

Deputada Estadual

**INDICAÇÃO Nº 211/2018**

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Governadora a seguinte indicação:

**“Recuperação da estrada de acesso a Comunidade do Samã II - Pacaraima”.**

**JUSTIFICATIVA**

É crítica a situação de tráfego de veículos da estrada de acesso a comunidade indígena de Samã II, devido a presença de buracos, lama e entulhos.

Segundos os moradores, as condições da estrada estão prejudicando o transporte escolar e o transporte de produtos agrícolas e animais para outras localidades, principalmente os produtos que são levados para a merenda escolar.

Eles alegam que com a chegada do inverno, a situação se agravou e temem ficar ilhados se o inverno for rigoroso.

Na comunidade são muitas as famílias que dependem dessa estrada para transportar produtos, ir para a escola usando o transporte escolar e remoção em situação de emergência.

Como sabemos que o Governo do Estado tem prioridade em atender as comunidades indígenas, pedimos o pronto atendimento a esta indicação.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2018.

**Francisca Aurelina de Medeiros Lima**

Deputada Estadual

**INDICAÇÃO Nº 212/2018**

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Governadora a seguinte indicação:

**“Recuperação de 5 km da estrada de acesso a comunidade de Karumã – Pacaraima”.**

**JUSTIFICATIVA**

A estrada acima citada encontra-se em péssimas condições de tráfego de veículos, prejudicando sobre maneira o transporte de produtos agrícolas e animais de pequeno porte da comunidade indígena do Karumã.

Os pais de alunos também reclamam das dificuldades encontradas pelos alunos para chegarem a escola devido a presença de buracos, lama e até mato na margem da estrada.

São muitas famílias desta comunidade que dependem dessa estrada para transportar a produção, responsável pelo sustento de suas famílias.

Queremos ressaltar que há tempos essa comunidade sofre por falta de estrada trafegável e de acesso a outros lugares.

Como sabemos que o Governo do Estado tem prioridade em atender as comunidades indígenas, pedimos o pronto atendimento a esta indicação.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2018.

**Francisca Aurelina de Medeiros Lima**

Deputada Estadual

**INDICAÇÃO Nº 213/2018**

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Governadora a seguinte indicação:

**“Recuperação da estrada de acesso a comunidade do Contão – Pacaraima”.**

**JUSTIFICATIVA**

Tal recuperação se faz necessária devido a situação crítica de tráfego de veículos ao longo dessa estrada, devido a presença de buracos, lama e entulhos.

Os moradores reclamam da falta de atenção por parte do governo dada a necessidade desses serviços.

Segundos eles, há tempos vêm solicitando os reparos as autoridades competentes sem que haja uma resposta contundente.

A comunidade do Contão abriga inúmeras famílias indígenas que dependem essencialmente dessa estrada para o acesso do transporte escolar e transporte de produtos agrícolas.

Como sabemos que o Governo do Estado tem prioridade em atender as comunidades indígenas, pedimos o pronto atendimento a esta indicação.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2018.

**Francisca Aurelina de Medeiros Lima**

Deputada Estadual

**INDICAÇÃO Nº 214/18**

O parlamentar que a esta subscreve, com base no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora da seguinte INDICAÇÃO:

**RECUPERAÇÃO DA PONTE LOCALIZADA VICINAL 22 NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ. QUE ENCONTRA – SE EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE.**

**JUSTIFICATIVA**

A proposição é uma reivindicação dos moradores da região, que estão preocupados com as péssimas condições da ponte, pois com a chegada do inverno as condições estão precárias para a vicinal “22”. A ponte está parcialmente destruída devido à falta de manutenção, bem como pelo tempo que foi construída.

Dessa forma, a recuperação da referida ponte é questão de relevância para todos os moradores, tendo em vista, ser o único meio de se deslocar até o município de São Luiz e adjacências.

Insta salientar, que os moradores alertam para os riscos que todos estão passando ao trafegar nesta referida ponte e vale lembrar também, que crianças passam todos os dias pelo local.

Diante do exposto, e por se tratar de uma questão de alta relevância para os moradores daquela região pedimos a sensibilidade do órgão responsável na realização deste serviço. Foto em Anexo:

Sala das Sessões, 30 de maio de 2018.

**ZÉ GALETO**

Deputado Estadual

**INDICAÇÃO Nº 215/18**

O parlamentar que a esta subscreve, com base no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora da seguinte INDICAÇÃO:

**COLOCAÇÃO DE MANILHAS NO CORREGO DA ESTRADA DA VICINAL SERRA DOURADA QUILOMETRO 3, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ. POIS OS MORADORES FICAM ILHADOS EM TEMPOS CHUVOSOS.**

**JUSTIFICATIVA**

A indicação é uma reivindicação dos moradores da região, que estão preocupados com as péssimas condições da estrada que fica submersa de água durante todo o inverno, as chuvas intensas vem castigando os agricultores moradores e alunos daquela região que não podem escoar sua produção e nem se locomover dentro de seu município. A colocação de manilhas é extremamente necessário para facilitar o escoamento das águas que vem causando transtornos aos condutores de veículos e pedestre que transitam por aquele trecho oferecendo sérios riscos.

Diante dessa situação estamos apresentando a presente indicação que por si só já justifica o serviço pois o acesso é viável e indispensável para a garantia da subsistência do homem do campo e todos que ali residem. FOTO EM ANEXO:

Sala das Sessões, 30 maio de 2018.

**ZÉ GALETO**

Deputado Estadual

**INDICAÇÃO Nº 216/18**

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Governadora do Estado de Roraima da seguinte Indicação: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL SÃO SEBASTIÃO DO UAILAN, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ.**

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista que o prédio onde se encontra instalada a Escola Estadual Uailan, no Município de Uiramutã, apresenta condições precária de uso, bem como, a crescente demanda de alunos, faz-se necessária a reforma de seu espaço físico urgente, de modo a melhorar as condições de estudo para comunidade escolar, bem como, a reforma da quadra poliesportiva a fim de atender a prática de atividades escolares físicas e recreativas e também a construção de uma cobertura na quadra poliesportiva.

É inadmissível para a dignidade do ser humano um local insalubre como hoje a escola se encontra, ou seja, janelas e portas das salas de aulas em situação precária, banheiros destruídos, telhado em situação precária, sem bebedouros, reforma elétrica, dentre outras situações periclitantes.

Nesse contexto, vale destacar que o direito à educação está elencado na Constituição Federal: Vejamos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (grifo nosso).

Ligado intimamente ao Direito Social da Educação, encontramos o Princípio da Dignidade Humana. Reduto intangível do ser humano. Este por sua vez, esculpido na Constituição Federal como fundamento de nossa República.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III - a dignidade da pessoa humana.

Portanto, é de extrema necessidade e urgência a Reforma e Ampliação da Escola Estadual Uailan, no Município de Uiramutã, para que possa proporcionar um estudo de qualidade e com dignidade para comunidade escolar.

É com esse desiderato que apresentamos a presente indicação.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 22 de maio de 2018.

**Lenir Rodrigues**

Deputada Estadual PPS/RR

**INDICAÇÃO Nº 217/18**

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a

Excelentíssima Governadora do Estado de Roraima da seguinte Indicação: **SOLICITA A RECUPERAÇÃO DA VICINAL 17, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MUCAJÁ /RR.**

**JUSTIFICATIVA**

A estrada da vicinal 17, localizada no município de Mucajá, encontra-se em condições precárias, no qual impossibilita o acesso dos moradores, bem como dos visitantes a comunidade pois a via apresenta-se intrafegável, além disso, alguns dos moradores são pequenos produtores ligados a agricultura familiar, que semanalmente necessitam transportar seus produtos para serem comercializados, ou algum morador que necessita se deslocar com urgência para um atendimento médico ao município mais próximo.

A recuperação da vicinal 17, é uma questão inclusive de segurança, pois os moradores daquela localidade, preocupados, temem que a situação se agrave mais ainda, pois a cada chuva o trecho torna-se ainda mais perigoso e intrafegável. Frisa-se que esta situação se encontra assim há anos, ou seja, nenhum tipo de melhoria foi realizada naquela região.

Nesse contexto, vale destacar que o direito à segurança está elencado na Constituição Federal: Vejamos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (grifo nosso)

Ligado intimamente ao Direito Social da Segurança, encontramos o Princípio da Dignidade Humana. Reduto intangível do ser humano. Este por sua vez, esculpido na Constituição Federal como fundamento de nossa República.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III - a dignidade da pessoa humana.

Portanto, é de extrema necessidade e urgência a recuperação da vicinal 17, no município de Mucajá.

É com esse desiderato que apresentamos a presente indicação.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 22 de abril de 2018.

**Lenir Rodrigues**

Deputada Estadual PPS/RR

**INDICAÇÃO Nº 218/2018**

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Roraima da seguinte Indicação:

**REFORMA DA PONTE DE 10 METROS, LOCALIZADA NA ENTRADA DA VICINAL 17, NO MUNICÍPIO DE MUCAJÁ /RR.**

**JUSTIFICATIVA**

Atualmente a locomoção dos municípios de Mucajá encontra-se prejudicada em razão do estado crítico da ponte com dez (10) metros de extensão, localizada na entrada da Vicinal 17.

A ponte permanece totalmente danificada desde o último período chuvoso da região, se encontra quase intransitável, podendo desabar a qualquer momento, oferecendo risco de acidentes para as pessoas que transitarem por ela. Por este motivo é necessário em regime de urgência sua reforma.

É com esse desiderato que apresentamos a presente indicação.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 22 de maio de 2018.

**Lenir Rodrigues**

Deputada Estadual PPS/RR

**INDICAÇÃO Nº 219/18**

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Roraima da seguinte Indicação:

**SOLICITA A RECUPERAÇÃO DA VICINAL 11, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MUCAJÁ /RR.**

**JUSTIFICATIVA**

A estrada da vicinal 11, localizada no município de Mucajá, encontra-se em condições precárias, no qual impossibilita o acesso dos moradores, bem como dos visitantes a comunidade pois a via apresenta-se intrafegável, além disso, alguns dos moradores são pequenos produtores

ligados a agricultura familiar, que semanalmente necessitam transportar seus produtos para serem comercializados, ou algum morador que necessita se deslocar com urgência para um atendimento médico ao município mais próximo.

A recuperação da vicinal 11, é uma questão inclusive de segurança, pois os moradores daquela localidade, preocupados, temem que a situação se agrave mais ainda, pois a cada chuva o trecho torna-se ainda mais perigoso e intratável. Frisa-se que esta situação se encontra assim há anos, ou seja, nenhum tipo de melhoria foi realizada naquela região.

Nesse contexto, vale destacar que o direito à segurança está elencado na Constituição Federal: Vejamos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a **segurança**, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (grifo nosso)

Ligado intimamente ao Direito Social da Segurança, encontramos o Princípio da Dignidade Humana. Reduto intangível do ser humano. Este por sua vez, esculpido na Constituição Federal como fundamento de nossa República.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III - a dignidade da pessoa humana.

Portanto, é de extrema necessidade e **urgência** a recuperação da vicinal 11, no município de Mucajaí.

É com esse desiderato que apresentamos a presente indicação.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 22 de abril de 2018.

**Lenir Rodrigues**

**Deputada Estadual PPS/RR**

#### **INDICAÇÃO Nº 220/2018**

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Roraima, da seguinte indicação:

#### **RECUPERAÇÃO DA VICINAL QUE DÁ ACESSO A COMUNIDADE RAIMUNDÃO, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE.**

##### **JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de indicação parlamentar objetivando a recuperação da vicinal que dá acesso a comunidade “Raimundão”, Município de Alto Alegre, por ser hoje quase inviável o tráfego de pessoas e a escoação da produção.

A grande flexibilidade e mobilidade dos transportes terrestres permitiram o maior distanciamento entre as áreas de residência e as áreas de trabalho, levando à expansão das cidades. Os transportes são muito importantes para o desenvolvimento das regiões. O aumento da mobilidade permitiu desenvolver o comércio e, conseqüentemente, as atividades produtivas, quer a nível regional, quer a nível internacional, diminuindo as assimetrias regionais e melhorando a qualidade de vida e o bem-estar da população.

As infra-estruturas de transportes como estradas e pontes têm contribuído para reduzir as distâncias, permitindo ultrapassar barreiras físicas como rios e serras, condicionando a acessibilidade das regiões e, por isso, o seu desenvolvimento econômico e social.

Atualmente, os transportes:

- São responsáveis pela crescente mobilidade das pessoas para os empregos, nas deslocamentos cotidianos, nas viagens de turismo, promovem o aproveitamento dos recursos endógenos (exploração dos recursos locais);
- Facilitam o desenvolvimento do comércio e das atividades produtivas;
- Permitem a difusão de ideias, de culturas e de técnicas;
- Estruturam o espaço urbano (crescem as cidades, os serviços, o comércio, etc.);
- Promove a troca de produtos, bens, pessoas, informação entre as diversas regiões;
- Promovem as atividades econômicas e sociais, permitindo a implantação da indústria, o alargamento dos mercados (intensificam as trocas comerciais) e o aumento da produção;
- Criam empregos;
- Quebram o isolamento das regiões desfavorecidas;
- Atenuam as assimetrias socioeconômicas regionais;

Logo, conclui-se que uma estrada, além de ligar um lugar a outro, é sinônimo de desenvolvimento econômico e qualidade de vida, mas no interior do Estado de Roraima, mais precisamente a vicinal que dá acesso a comunidade “Raimundão”, tem sido motivo de muita preocupação, vez que a referida vicinal se encontra quase que intratável apresentando um risco constante às pessoas que dela fazem uso.

Diante do exposto, faz-se necessário a recuperação da vicinal que dá acesso a comunidade “Raimundão” no Município de Alto Alegre, por ser direito do trabalhador rural e garantia constitucional.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2018.

**GABRIEL PICANÇO**

Deputado Estadual

### **ATAS PLENÁRIAS - SUCINTA**

#### **ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUINQUAGÉSIMO QUINTO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**

Às nove horas do dia vinte e nove de maio de dois mil e dezoito, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima sexcentésima nonagésima segunda Sessão Ordinária do quinquagésimo quinto período legislativo da sétima legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o Senhor Presidente, Deputado **Jalser Renier**, declarou aberta a Sessão e solicitou ao Senhor Segundo-Secretário, Deputado **Marcelo Cabral**, proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Continuando, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário, Deputado **Coronel Chagas**, a leitura do Expediente: **RECEBIDOS DOS DEPUTADOS:** Projeto de Lei nº 057, de 29/05/18, de autoria do Deputado Jânio Xingu, que “dispõe sobre a isenção das famílias de baixa renda do pagamento da tarifa social de consumo de água e esgoto e dos encargos decorrentes junto à CAERR- Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 021, de 28/05/18, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Roraima, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas do Município de Cantá que indica e dá outras providências”; Indicação nº 184, de 14/05/18, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para a lotação de um administrador educacional na Escola Estadual Indígena Luiz Cadete, Comunidade Canaunim/Cantá; Indicação nº 185, de 14/05/18, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para lotação de 04 (quatro) cuidadores para alunos especiais na Escola Indígena Luiz Cadete, Comunidade Indígena Canaunim/Cantá; Indicação nº 186, de 14/05/18, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para a lotação de um professor auxiliar multifuncional na Escola Estadual Indígena Luiz Cadete, Comunidade Canaunim/Cantá; Indicação nº 187, de 14/05/18, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para a ampliação da Escola Estadual Indígena Luiz Cadete, Comunidade Canaunim/Cantá; Indicação nº 188, de 14/05/18, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para a lotação de uma merendeira na Escola Estadual Indígena Luiz Cadete, Comunidade Canaunim/Cantá; Indicação nº 189, de 14/05/18, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para a lotação de vigia na Escola Estadual Indígena Luiz Cadete, Comunidade Canaunim/Cantá; Indicação nº 190, de 14/05/18, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para a ampliação do prédio da Delegacia de Polícia da Vila Felix Pinto; Indicação nº 191, de 14/05/18, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para a reconstrução de duas pontes, localizadas na Vicinal 14- Nova Colina/ Município de Rorainópolis; Indicação nº 192, de 14/05/18, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para a reforma da casa de apoio para policiais na Vila Felix Pinto-Cantá; Indicação nº 193, de 14/05/18, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para aumentar o efetivo de policiais na Vila Felix Pinto-Cantá; Indicação nº 194, de 14/05/18, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para reconstrução de uma ponte localizada no Igarapé Grotão, estrada que liga Mucajaí a Alto Alegre, passando por Apiaú e Samaúma; Indicação nº 195, de 14/05/18, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para a abertura da estrada de acesso ao Projeto Angelim, Gleba Baruana/Caracará; Indicação nº 196, de 14/05/18, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para a aquisição de nove centrais de ar condicionado para atender

as necessidades da Escola Estadual Indígena Luiz Cadete, Comunidade Canaunim/Cantá; Indicação nº 197, de 14/05/18, de autoria do Deputado Zé Galeto, encaminhando ao Governo do Estado, para manutenção da ponte localizada na vicinal 13-A, localizada na Vila São José, no Município de Cantá; Requerimento nº 046, de 24/05/18, de autoria do Deputado Jorge Everton, requerendo a convocação do Secretário de Saúde, Senhor Ricardo de Queiroz Lopes, para prestar esclarecimentos, no dia 06/06/18 (quarta-feira) às 9h; Memorando nº 047, de 24/05/18, de autoria do Deputado Marcelo Cabral, informando sua ausência na Sessão Plenária do dia 24 de maio do corrente ano; Memorando nº 055, de 28/05/18, de autoria do Deputado Gabriel Picanço, informando sua ausência na Sessão Plenária do dia 29 de maio do corrente ano. **GRANDE EXPEDIENTE:** O Senhor Deputado **Dhiego Coelho** iniciou reportando-se à paralização nacional dos caminhoneiros, destacando que se trata de um grito de socorro da classe que teve coragem de se opor à elevada carga tributária do país, em especial do combustível. De acordo com o Senhor Deputado, em dois mil e dezessete, o Brasil ocupou a oitava posição dos países que mais contribuem com o fisco, destacando que os outros países, em contrapartida, oferecem saúde, segurança e educação de excelência à sua população, enquanto que o brasileiro recebe um salário mínimo de novecentos e cinquenta e quatro reais para custear saúde, segurança, educação, transporte e lazer. Prosseguindo, lembrou que no ano passado esta Casa aprovou um projeto de autoria governamental para beneficiar duas ou três empresas aéreas e um posto de combustível com a redução do ICMS do querosene de aviação e fez um apelo ao Executivo para que encaminhe um projeto para reduzir a alíquota do ICMS do combustível a fim de beneficiar toda a população que está clamando por ajuda. Finalizou destacando a importância do governo em elaborar projetos que beneficiem o povo de Roraima e não apenas alguns empresários. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente em exercício, Deputado Coronel Chagas, anunciou para pauta da Ordem do Dia a discussão e votação, em turno único, das seguintes proposições: Mensagem Governamental nº 028/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 022/18, que “altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 832, de 26 de dezembro de 2011, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 163/16, que “denomina a Vicinal São Silvestre como Rodovia Estadual Raimundo Pinheiro e dá outras providências”, de autoria do Deputado Marcelo Cabral; Projeto de Lei nº 093/16, que “dispõe sobre a inclusão de intérprete de Língua de Sinais (LIBRAS) nos órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta e nas empresas concessionárias de serviços públicos”, de autoria do Deputado Zé Galeto; Projeto de Lei nº 063/17, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar”, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues; Projeto de Lei nº 086/17, que “garante aos alunos das instituições públicas e privadas de ensino do Estado de Roraima o acesso à água potável e filtrada e dá outras providências”, de autoria do Deputado Masamy Eda; Projeto de Lei nº 007/17, que “dispõe sobre a isenção do IPVA para as famílias em aquisição de veículos para transporte de deficiente físico e dá outras providências”, de autoria do Deputado Jalsner Renier; Projeto de Lei nº 076/17, que “determina procedimentos para realização de cirurgia plástica reparadora de mama pela Rede Estadual de Saúde, nos casos de mutilação total ou parcial decorrente de técnica de tratamento de câncer, bem como cirurgia de Mamoplastia Redutora em casos de seios excessivamente grandes, e dá outras providências”, de autoria do Deputado Mecias de Jesus; Projeto de Lei nº 015/18, que “institui o Dia do Músico Militar Estadual, considera como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Roraima a Banda de Música da Polícia Militar e dá outras providências”, de autoria do Deputado Oleno Matos e Deputado Soldado Sampaio; Projeto de Lei nº 095/17, que “assegura ao aluno diabético cardápio de alimentação escolar especial adaptado à respectiva condição de saúde”, de autoria do Deputado Marcelo Cabral; Projeto de Lei nº 049/17, que “dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Roraimense aos nascidos no extinto território do Rio Branco e dá outras providências”, de autoria do Deputado Brito Bezerra; Projeto de Lei nº 051/17, que “dispõe sobre a instalação de brinquedos para pessoa com deficiência em locais públicos”, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros; Projeto de Lei nº 043/17, que “torna dispensável a exigência, pelo Poder Público Estadual, de autenticação de cópia, em cartório, de documentos pessoais e adota outras providências”, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros; Projeto de Lei nº 061/17, que “dispõe sobre a vacinação domiciliar das pessoas idosas e das pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda, com dificuldade de locomoção, doenças incapacitantes e degenerativas, com síndrome de Down, pessoas com autismo, e dá outras providências”, de autoria do Deputado Jorge Everton; Projeto de Lei nº 087/17, que “determina procedimentos para a realização de cirurgia plástica reparadora de lipoaspiração pós gastroplastia (bariátrica) pela Rede Estadual de Saúde e dá outras providências”, de autoria do Deputado Mecias de Jesus; Projeto

de Lei nº 088/17, que “institui no Calendário Oficial do Estado a “Virada Feminina”, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros; Projeto de Lei nº 102/17, que “institui o dia 24 de junho como o Dia do Quadrilheiro Junino no âmbito do estado de Roraima”, de autoria do Deputado Evangelista Siqueira; Projeto de Lei nº 103/17, que “assegura às pessoas com deficiência visual o direito de receber, sem custo adicional, demonstrativos de consumos de energia elétrica, telefonia e do DETRAN em Braille”, de autoria do Deputado Naldo da Loteria; Projeto de Decreto Legislativo nº 08/18, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências”, de autoria do Deputado Coronel Chagas; Projeto de Decreto Legislativo nº 05/18, que “declara de utilidade pública o Piquete General Bento Gonçalves”, de autoria do Deputado Valdenir Ferreira; Projeto de Decreto Legislativo nº 07/18, que “declara de Utilidade Pública a Associação das Famílias de Portadores de Necessidades Especiais Brilhante Estrela da Manhã”, de autoria do Deputado Valdenir Ferreira; e Projeto de Decreto Legislativo nº 021/18, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas do Município do Cantá que indica e dá outras providências; Requerimento nº 046/18, que requer a convocação do Secretário de Saúde, Senhor Ricardo de Queiroz Lopes, para prestar esclarecimentos, no dia 06/06/18 (quarta-feira) às 9h, de autoria do Deputado Jorge Everton; Moção de Pesar nº 010/18, pelo falecimento da Senhora Ex-Deputada Maria Luíza Vieira Campos, ocorrido no dia 27 de abril de corrente ano e do Requerimento nº 045/18, requerendo, após ouvir o Plenário, a não realização de Sessão Ordinária, no Plenário Noêmia Bastos Amazonas, no dia 30 de maio do corrente e, nos termos do artigo 117, inciso VI, c/c com o artigo 120-A e parágrafos 1º e 8º, a realização de Sessão Itinerante na mesma data, às 16h, na sede do município de Cantá, onde esta Casa Legislativa estará ouvindo os anseios das lideranças políticas locais, a fim de subsidiar as ações do Poder Legislativo no decorrer deste ano, assim como no ano legislativo de 2019. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Requerimento nº 046/18 que, colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado. Continuando, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura da Moção de Pesar nº 010/18 que, colocada em discussão e votação simbólica, foi aprovada. Dando continuidade, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Requerimento nº 045/18 que, colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura da Mensagem Governamental nº 028/18, de Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 022/18. Através de Questão de Ordem, o Senhor Deputado Soldado Sampaio solicitou adiamento de discussão da Mensagem nº 028/18, sendo acatado pelo Senhor Presidente. Prosseguindo, o Senhor Presidente informou que, em virtude do pedido de adiamento da discussão da matéria, a pauta da Ordem do Dia foi transferida para a próxima Sessão, uma vez que a mesma está trancando a pauta. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Não houve. E, não havendo mais nada a tratar, às onze horas e cinquenta e dois minutos, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, convocando outra para o dia 05, à hora regimental. Registraram presença, no painel, os Senhores Deputados: **Aurelina Medeiros, Brito Bezerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Dhiego Coelho, Evangelista Siqueira, George Melo, Izaías Maia, Jalsner Renier, Joaquim Ruiz, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Mecias de Jesus, Naldo da Loteria, Odilon Filho, Oleno Matos, Soldado Sampaio, Valdenir Ferreira e Zé Galeto.**

#### ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUINQUAGÉSIMO QUINTO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Às nove horas do dia cinco de junho de dois mil e dezoito, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima sexcentésima nonagésima terceira Sessão Ordinária do quinquagésimo quinto período legislativo da sétima legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o Senhor Presidente em exercício, Deputado **Coronel Chagas**, declarou aberta a Sessão e convidou o Senhor Deputado **Odilon Filho** para atuar como Primeiro-Secretário *ad hoc*. Em seguida, solicitou ao Senhor Segundo-Secretário, Deputado **Izaías Maia**, a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Continuando, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário a leitura do Expediente: **RECEBIDOS DOS DEPUTADOS:** Projeto de Lei nº 056, de 24/05/18, de autoria do Deputado Valdenir Ferreira, que “dispõe sobre o cadastro estadual de pedófilos no estado de Roraima para o controle dos órgãos estaduais de segurança pública e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 058, de 29/05/18, de autoria do Deputado Valdenir Ferreira, que “determina a todos os órgãos da administração pública estadual direta e indireta do Estado de Roraima, contratantes de serviços terceirizados de segurança patrimonial, a

fornecer cota mínima para deficientes físicos em seus editais de licitação”; Projeto de Lei nº 059, de 28/05/18, de autoria do Deputado Jânio Xingu, que “dispõe sobre a criação da tarifa social de água e esgoto e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 060, de 05/06/18, de autoria do Deputado Brito Bezerra, que “dispõe sobre a reposição florestal no Estado de Roraima”; Indicação nº 179, de 22/05/18, de autoria do Deputado Masamy Eda, encaminhando ao Governo do Estado, para adoção de providências necessárias à recuperação da ponte de madeira localizada na Vicinal 4, município de Caroebe-RR; Indicação nº 180, de 15/05/18, de autoria do Deputado Masamy Eda, encaminhando ao Governo do Estado, para adoção de providências necessárias à reforma da Escola Estadual Tuxaua Antônio Horácio, localizada na Comunidade Boca da Mata, município de Pacaraima-RR; Indicação nº 181, de 23/05/18, de autoria do Deputado Masamy Eda, encaminhando ao Governo do Estado, para regularização dos atendimentos médicos da Unidade de Pronto Atendimento Cosme e Silva; Indicação nº 182, de 22/05/18, de autoria dos Deputados Soldado Sampaio e Oleno Matos, encaminhando ao Governo do Estado, para a realização de cursos na Polícia Militar do Estado de Roraima; Indicação nº 183, de 22/05/18, de autoria do Deputado Jorge Everton, encaminhando ao Governo do Estado, para que encaminhe Projeto de Lei para redução da alíquota do ICMS que incide sobre os combustíveis no Estado de Roraima; Indicação nº 198, de 24/05/18, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues, encaminhando ao Governo do Estado, para reforma da ponte de 10 metros, localizada na Vicinal 11, em frente ao Sítio Água Fria, no município de Mucajaí-RR; Indicação nº 199, de 24/05/18, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues, encaminhando ao Governo do Estado, para reforma da ponte de 10 metros, localizada na Vicinal 17, em frente à fazenda do Marquinho, no município de Mucajaí-RR; Indicação nº 200, de 24/05/18, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues, encaminhando ao Governo do Estado, para reforma da ponte de 10 metros, localizada na Vicinal 17, próximo ao sítio da Dona Helena, no município de Mucajaí-RR; Indicação nº 201, de 25/05/18, de autoria do Deputado Oleno Matos, encaminhando ao Governo do Estado, para reforma de duas (02) pontes, localizadas na Vicinal 12, no município de Cantá, BR-432, a 130 km de distância do município de Boa Vista; Indicação nº 202, de 28/05/18, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para recuperação da Vicinal 05, Paredão, município de Alto Alegre; Indicação nº 203, de 28/05/18, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para recuperação da Vicinal 04, Paredão, município de Alto Alegre; Indicação nº 204, de 28/05/18, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para recuperação da Vicinal 03, Paredão, município de Alto Alegre; Indicação nº 205, de 28/05/18, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para recuperação da ponte situada na Vicinal 02, próximo à Escola Maria Valdecir, Paredão, município de Alto Alegre; Indicação nº 206, de 28/05/18, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para construção do muro da Escola Estadual Delci Barreto de Souza, Vila Reislândia, município de Alto Alegre; Indicação nº 207, de 28/05/18, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para regularização da rota de transporte escolar que atende a Escola Estadual Cícero Vieira Neto, localizada na sede do município de Pacaraima; Indicação nº 208, de 28/05/18, de autoria do Deputado Oleno Matos, encaminhando ao Governo do Estado, para criação do quadro especial em extinção, com a vinculação dos empregados públicos celetistas da extinta Companhia Energética de Roraima-CERR, em cumprimento ao art. 10-C da Emenda Constitucional nº 57, de 14 de novembro de 2017; Pedido de Informação nº 007, de 29/05/18, de autoria do Deputado Jorge Everton, requerendo solicitação da Secretaria de Estado da Saúde de cópia do contrato administrativo e seus respectivos aditivos (se houver), celebrado com a empresa ELO ENGENHARIA LTDA; Memorando nº 040, de 29/05/18, de autoria da Deputada Angela Águida Portella, informando sua ausência na Sessão Plenária do dia 29 de maio do corrente ano; Memorando nº 026, de 24/05/18, de autoria do Deputado Izaías Maia, informando sua ausência na Sessão Plenária do dia 24 de maio do corrente ano. **DIVERSOS:** Ofício nº 361, de 04/05/18, da Câmara Municipal de Mauá, encaminhando exemplar da Moção nº 41/18; Ofício nº 205, de 25/05/18, da Caixa/Gerência Executiva e Negocial de Governo Boa Vista-RR, notificando crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 23/05/18, no valor de R\$ 2.422.591,11 (dois milhões quatrocentos e vinte dois mil quinhentos e noventa e um reais e onze centavos.); e Ofício nº 206, de 25/05/18, da Caixa/Gerência Executiva e Negocial de Governo Boa Vista-RR, notificando crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 23/05/18, no valor de R\$ 2.027.188,04 (dois milhões vinte e sete mil cento e oitenta e oito reais e quatro centavos). **GRANDE EXPEDIENTE:** O Senhor Deputado **Brito Bezerra** iniciou seu pronunciamento informando que, nesta data, comemora-se o Dia do Meio Ambiente, oportunidade em que pediu apoio aos seus pares para a aprovação do Projeto de Lei, de sua autoria, que dispõe sobre reposição florestal, destacando a importância da aprovação da matéria, a fim de oferecer aos empresários do setor madeireiro melhores condições de

trabalho, visto ser uma classe que gera emprego e renda para o Estado. De acordo com o Senhor Deputado, a legislação ambiental do Brasil é muito rígida e, por conta de problemas com a fiscalização dos órgãos competentes, a indústria de madeira do Estado está paralisada há semanas, causando grandes prejuízos aos empresários. Prosseguindo, destacou a importância de esta Casa aprovar uma legislação ambiental estadual que assegure a esses empresários trabalharem em consonância com a legislação federal e ambiental, garantindo a geração de emprego e renda e, ao mesmo tempo, assegurando ao meio ambiente a sua sustentação. Finalizou ressaltando a necessidade de se convidar os órgãos competentes para virem a esta Casa definir os parâmetros na referida lei e apresentar ao Executivo, após a aprovação do projeto, para que não haja possibilidade de veto. O Senhor Deputado **George Melo** iniciou tecendo críticas à Senhora Governadora, afirmando que o governo não tem repassado aos bancos os valores descontados dos salários dos servidores que fazem empréstimos consignados, acarretando a eles constrangimentos, uma vez que seus nomes são registrados nos cadastros de cobrança. De acordo com o Senhor Deputado, este governo não tem compromisso com o povo de Roraima, visto que governa apenas para seus familiares e agregados, causando sérios danos ao Estado. Finalizou destacando que o governo vai ter que prestar conta desses valores. O Senhor Deputado **Odilon Filho** iniciou sua fala reportando-se ao Conjunto Habitacional Vila Jardim, informando que, após diversas análises, foi apresentada ao Governo do Estado e à CAERR a tarifa social a ser aplicada àqueles moradores beneficiados com o programa social. De acordo com o Senhor Deputado, conforme a Resolução 01/18 da CAERR, para ser beneficiado, o morador tem que estar adimplente com a CAERR; ter rendimento familiar até um e meio salário mínimo e consumir, no máximo, 100 KVA de energia, o que em sua opinião essa regra não irá enquadrar nenhum dos moradores, uma vez que os índices exigidos são muito baixos. Finalizou informando que irá apresentar um ofício ao presidente da CAERR para que reveja a Resolução a fim de atender aqueles moradores, bem como solicitará à Comissão do Consumidor para avaliar a Resolução. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente anunciou para pauta da Ordem do Dia a discussão e votação, em turno único, das seguintes proposições: Mensagem Governamental nº 028/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 022/18, que “altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 832, de 26 de dezembro de 2011, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 093/16, que “dispõe sobre a inclusão de intérprete de Língua de Sinais (LIBRAS) nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta e nas empresas concessionárias de serviços públicos”, de autoria do Deputado Zé Galetto; Projeto de Lei nº 163/16, que “denomina a Vicinal São Silvestre como Rodovia Estadual Raimundo Pinheiro e dá outras providências”, de autoria do Deputado Marcelo Cabral; Projeto de Lei nº 007/17, que “dispõe sobre a isenção do IPVA para as famílias em aquisição de veículos para transporte de deficiente físico e dá outras providências”, de autoria do Deputado Jalsner Renier; Projeto de Lei nº 043/17, que “torna dispensável a exigência, pelo Poder Público Estadual, de autenticação de cópia, em cartório, de documentos pessoais e adota outras providências”, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros; Substitutivo ao Projeto de Lei nº 049/17, que “dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Roraimense aos nascidos no extinto território do Rio Branco e dá outras providências”, de autoria do Deputado Brito Bezerra; Projeto de Lei nº 051/17, que “dispõe sobre a instalação de brinquedos para pessoa com deficiência em locais públicos”, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros; Projeto de Lei nº 061/17, que “dispõe sobre a vacinação domiciliar das pessoas idosas e das pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda, com dificuldade de locomoção, doenças incapacitantes e degenerativas, com síndrome de Down, pessoas com autismo, e dá outras providências”, de autoria do Deputado Jorge Everton; Projeto de Lei nº 063/17, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação, no ato da matrícula escolar”, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues; Projeto de Lei nº 076/17, que “determina procedimentos para realização de cirurgia plástica reparadora de mama pela Rede Estadual de Saúde, nos casos de mutilação total ou parcial decorrente de técnica de tratamento de câncer, bem como cirurgia de Mamoplastia Redutora em casos de seios excessivamente grandes, e dá outras providências”, de autoria do Deputado Mecias de Jesus; Projeto de Lei nº 086/17, que “garante aos alunos das instituições públicas e privadas de ensino do Estado de Roraima o acesso à água potável e filtrada e dá outras providências”, de autoria do Deputado Masamy Eda; ; Projeto de Lei nº 087/17, que “determina procedimentos para a realização de cirurgia plástica reparadora de lipoaspiração pós gastroplastia (bariátrica) pela Rede Estadual de Saúde e dá outras providências”, de autoria do Deputado Mecias de Jesus; Projeto de Lei nº 088/17, que “institui no Calendário Oficial do Estado a “Virada Feminina”, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros; Projeto de Lei nº 095/17, que “assegura ao aluno diabético cardápio de alimentação escolar especial adaptado à respectiva condição de saúde”, de autoria do Deputado Marcelo Cabral; Projeto de Lei nº 102/17, que “institui o dia 24 de junho como o Dia do Quadrilheiro Junino

no âmbito do estado de Roraima”, de autoria do Deputado Evangelista Siqueira; Projeto de Lei nº 103/17, que “assegura às pessoas com deficiência visual o direito de receber, sem custo adicional, demonstrativos de consumos de energia elétrica, telefonia e do DETRAN em Braille”, de autoria do Deputado Naldo da Loteria; Projeto de Lei nº 015/18, que “institui o Dia do Músico Militar Estadual, considera como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Roraima a Banda de Música da Polícia Militar e dá outras providências”, de autoria do Deputado Oleno Matos e Deputado Soldado Sampaio; Projeto de Decreto Legislativo nº 05/18, que “declara de Utilidade Pública o Piquete General Bento Gonçalves”, de autoria do Deputado Valdenir Ferreira; Projeto de Decreto Legislativo nº 07/18, que “declara de Utilidade Pública a Associação das Famílias de Portadores de Necessidades Especiais Brilhante Estrela da Manhã”, de autoria do Deputado Valdenir Ferreira; e Projeto de Decreto Legislativo nº 08/18, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências”, de autoria do Deputado Coronel Chagas. Em seguida, por falta de quórum regimental para deliberação das matérias, o Senhor Presidente transferiu a pauta da Ordem do Dia para a próxima Sessão. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** O Senhor Deputado **Valdenir Ferreira** solicitou à Mesa Diretora que trouxesse para apreciação do Plenário o Projeto de Lei nº 01/18, de autoria governamental, que versa sobre direito dos idosos. E, não havendo mais nada a tratar, às onze horas e dezenove minutos, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, convocando outra para o dia 06, à hora regimental. Registraram presença, no painel, os Senhores Deputados: **Angela Portella, Aurelina Medeiros, Brito Bezerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Dhiego Coelho, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, George Melo, Izaías Maia, Joaquim Ruiz, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Masamy Eda, Mecias de Jesus, Naldo da Loteria, Odilon Filho, Oleno Matos, Soldado Sampaio, Valdenir Ferreira e Zé Galeto.**

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**
**EDITAIS E LICITAÇÕES**
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS  
 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2018  
 COMUNICADO DE RESULTADO FINAL**
**PROCESSO: 0982/2017**
**OBJETO:** Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo tipo ônibus, por demanda diária e quilometro rodado, incluindo a manutenção e seguro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA através da Superintendência de Compras e Serviços comunica aos interessados o resultado do certame licitatório do objeto em epígrafe, que teve como vencedor a empresa:

ITENS	Empresa Vencedora	Valor unitário
1	SERVIÇOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES DO AMAZONAS LTDA	R\$ 2.066,00
2		R\$ 12,35
3		R\$ 1.489,00
4		R\$ 7,75
5		R\$ 1.230,00
6		R\$ 6,25

Perfazendo os valores unitários adjudicados para o certame conforme disposto acima.

Boa Vista-RR, em 06 de junho de 2018.

**Lincoln Johnson Batista de Mendonça**  
 Superintendente de Compras e Serviços  
 SCS/ALE-RR

**ACREDITE,  
 SONHOS  
 SE REALIZAM.**
**VENHA PARA  
 O ABRINDO CAMINHOS!**

- ▶ BOA VISTA
- ▶ ALTO ALEGRE
- ▶ BONFIM
- ▶ IRACEMA
- ▶ CARACARAÍ
- ▶ RORAINÓPOLIS

 INFORMAÇÕES  
 98402-5014

abrindo caminhos

 ASSEMBLEIA  
 LEGISLATIVA  
 DE RORAIMA  
 Independente e mais perto de você